

DCM



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

156

**EXMO. SENHOR DOUTOR
HERMAS EURIDES BRANDÃO
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CURITIBA - PARANÁ**

Apucarana-Pr., 15 de Setembro de 2.010.

Ofício nº 077/2010

Protocolo nº 166790/10-TC

Interessado: Município de Apucarana

Ref.: Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2009

Prezado Senhor Presidente

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, através de seu prefeito municipal infra-assinado, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência, em atenção ao Ofício OCN-DCM, concernente a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2010, **apresentar contraditório aos apontamentos lançados na Instrução nº 1800/10-DCM**, cujas razões seguem abaixo, requerendo ao final o provimento das justificativas e, conseqüentemente, a aprovação das contas.

Cordialmente.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo TC-PR: **50649-3/10**

Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA

Dt/Hr: 16/09/2010 - 16:37 Ofc.: 077/10





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1. – Das Irregularidades Materiais:

1.1.1 – Legalidade das Alterações Orçamentárias – Abertura de Créditos Adicionais acima do Limite Autorizado

No que tange ao apontamento – Legalidade das Alterações Orçamentárias, temos a justificar que o Município, manteve regularidade dos respectivas alterações orçamentárias, devendo apenas ser comprovado que aludida extrapolação de 0,29% não ocorreu, conforme justificativas que seguem:

Demonstrativo do Item:

a) Despesa fixada da Entidade (Dotação Inicial)	75.988.310,00	
b) Limite para Alterações consignado na LOA	18.997.077,50	25,00%
c) Limite de alterações validado na análise técnica	18.997.077,50	25,00%
d) Utilizado Total - Decretos Baixados com base na LOA para qualquer recurso	19.218.865,37	25,29%
e) Valor não condicionado ao limite	0,00	0,00%
f) Utilizado Líquido – Percentual Líquido	19.218.865,37	25,29%

A Lei Orçamentária Anual nº. 218/2008 em seu artigo 4º, fixa o percentual de 25% a título de suplementações, contudo, o artigo 5º, inciso I, dá conta que será excluído do computo do percentual fixado no artigo 4º, os créditos para atender insuficiências de dotações de despesas com pessoal e encargos sociais, senão vejamos:

Art. 5º – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o Crédito se destinar a:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

I – Atender insuficiências de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizado como recursos os previstos no parágrafo 1 e seus incisos do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/1964, de 17 de Março de 1.964.

(...)

Dessa forma, como o Município utilizou a título de suplementação, na forma do artigo 4º (25%), o valor de R\$ 18.997.077,50, sendo deste o valor de R\$ 1.067.050,00 a título de despesas com pessoal e encargos sociais, na forma do inciso I, do artigo 5, da Lei Orçamentária Anual, porquanto, não ocorreram suplementações superiores aos limites fixados na LOA.

Visando comprovar as alegações anteriores segue quadro demonstrativo de suplementações efetuadas e remanejamentos, na forma preceituada na LOA, bem como cópia dos Decretos e suas publicações.

Decreto	Data	Categoria	Descrição	Valor
440/2009	21/12/2009	3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	408.000,00
440/2009	21/12/2009	3.1.90.01	Aposentadoria e Reforma	162.000,00
459/2009	30/12/2009	3.1.90.13	Obrigações Patronais	327.050,00
459/2009	30/12/2009	3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	170.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Dessa forma, requer seja a irregularidade afastada, bem como eventual multa administrativa decorrente do referido apontamento já que restou comprovado que não ocorrerem suplementações acima dos limites fixados na LOA.

1.1.2 - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas

Cabe esclarecer, primeiramente, que o Município jamais se furtaria de manter a regularidade orçamentária, contudo, ocorreram frustrações de arrecadação no exercício financeiro de 2009, as quais culminaram em resultado deficitário naquele ano, tendo o Município que ajustar as suas contas no exercício de 2009.

O Município, por sua vez, justifica que os empenhos mantido no exercício em 2009 e que culminaram no déficit do exercício, no percentual de -0,63% da receita de fontes não vinculadas, se tratam de empenhos relacionadas as obrigações patronais com INSS e FGTS, no valor de R\$ 806.524,68, as quais foram liquidadas no decorrer do exercício de 2010, conforme demonstrativo em anexo.

Por outro lado, o Município no exercício de 2010 tomou todas as providencias necessárias a regularização do déficit financeiro apresentado no exercício de 2009, o qual teve origem nas quedas apresentadas na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM de aproximadamente 27%, sendo, inclusive, relatado pelo Tribunal de Contas do Estado que aludida queda comprometeu as finanças municipais



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

em R\$ 400 milhões no Estado, em evento promovido pela Associação dos Municípios do Paraná no auditório do TCE.

Assim, resta incontroverso que as quedas ocasionadas nos repasses financeiros comprometeram a execução orçamentária e financeira dos Municípios paranaenses, devendo ser aplicada certa razoabilidade no julgamento do déficit financeiro, que no caso específico de Apucarana é pequeno e foi devidamente solucionado no exercício subsequente.

Cabe ressaltar, nessa linha, que se computados os valores arrecadados no primeiro decêndio de 2010, ou seja, as receitas recebidas no 10/01/2010 que pertencem ao exercício anterior, o Município não apresentaria déficit já que os valores arrecadados foram de aproximadamente R\$ 1.200.000,00.

Dessa forma, inexistiu irregularidade insanável, visto que o Município não desrespeitou as regras da LRF, muito pelo contrário, respeitou-as de forma *in conteste*, já que os empenhos que originaram o referido déficit tem origem em despesas correntes, ensejando assim a elisão do respectivo apontamento.

Pugna-se, assim, pelo provimento das presentes justificativas, elidindo-se a irregularidade e eventual multa administrativa decorrente do apontamento em análise, caso contrário, seja a mesma convertida em ressalva às contas do Poder Executivo Municipal de Apucarana, exercício financeiro de 2009.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.3 - Falta de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício e/ou seus anexos.

Visando afastar o apontamento, estamos acostando a presente defesa a cópia da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e seus respectivos anexos.

Dessa forma, resta sanado o apontamento Falta de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias e seus anexos, afastando, em consequência, a multa administrativa decorrente do apontamento.

1.1.4 - Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada

Quanto ao apontamento em análise, movimentação de recursos em instituição financeira privada, temos a justificar que a referida conta mantida junto ao Banco Itaú exclusiva de arrecadação de multas, ou seja, conta de repasse de convênio com o DETRAN, cuja abertura ocorreu anteriormente a 24/02/2006, conforme abaixo justificado:

Demonstrativo do Item:

Nome do Banco	Número da Agência	Número da Conta	Justificativas
BANCO ITAU S.A.	0974	692-6	Referida conta trata-se de conta aberta anteriormente a 24/02/2006, sendo exclusiva para recebimento de valores concernentes a multas de trânsito - convênio mantido com o DETRAN/PR.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Vale ressaltar que os recursos recebidos são imediatamente repassados a conta movimento junto ao Banco do Brasil, conforme extratos em anexo.

Visando comprovar as alegações anteriores, estamos juntado, cópia do ofício da instituição bancária que demonstra a data de abertura da conta, cópia do ofício emitido pelo Banco do Brasil declarando a necessidade de desenvolvimento de tecnologia para atender o referido convênio, cópia do ofício emitido pela Celepar afirmando que apenas o Banco Itaú presta o serviço de arrecadação de multas de trânsito municipais, cópia do convênio com o Detran-Pr., cópia da tela de consulta conta bancária evidenciando a existência da conta nº 45218-1 do Banco do Brasil com a Fonte 015, onde o município movimenta os recursos arrecadados na conta 692-6 do Banco Itaú.

Requer, em vista dos argumentos expostos, a elisão da irregularidade – movimentação de recursos em instituição financeira privada, bem como eventual multa administrativa decorrente do apontamento em análise.

1.1.5 – Inconsistências Injustificadas nos Saldos em relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias

Quanto as inconsistências injustificadas temos a justificar que:

i) No que tange a conta 647028-0, agencia 0379, junto a Caixa Econômica Federal, temos a justificar que a diferença apontada no sistema informatizado diante do valor constatado no extrato corresponde a

S



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

rendimentos ocorridos em data de 01/01/2010, contudo a data de verificação para apuração dos valores de fechamento é 31/12/2009, quando os valores apontados no extrato corresponde ao contabilizado de R\$ 151.315,08.

Visando sanar o apontamento em análise, estamos acostando cópia dos extratos bancários c/c 647028-0, Declaração emitida pela instituição financeira constando o saldo da c/c 647028-0 em 31/12/2009, razão de banco emitido do sistema de contabilidade constando o saldo em 31/12/2009 e razão de banco constado o lançamento subsequente ao do encerramento, arrecadado no dia 01/01/2010 em janeiro de 2010, ficando portanto o saldo de 152.152,71, constante da instrução técnica da DCM.

Requer, em vista dos argumentos expostos, a elisão da irregularidade – Inconsistências Injustificadas nos Saldos em relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias, bem como eventual multa administrativa decorrente do apontamento em análise.

1.1.6 – Ausência de Comprovação dos Saldos da Dívida Fundada

Quanto ao apontamento em análise, temos a justificar que se tratam de precatórios devidamente quitados pelo Município, não existindo débitos pendentes.

Visando sanar o apontamento estamos acostando certidão emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho 9. Região, dando conta da quitação dos precatórios trabalhistas relacionados no quadro constante da instrução técnica da DCM.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

No que tange aos débitos – Confissão de dívida INSS – PARC.PMA, cabe esclarecer que o Município aderiu ao re-parcelamento especial conferido pela Lei 11.960/2009, cuja adesão ensejou a reunião de todos os contratos de parcelamento, porquanto, a dívida foi devidamente inscrita no valor total encaminhado pelo INSS ao Município de R\$ 23.544.455,21, demonstrado no SIM-AM sob com ID 19, conta contábil é 6.01.01.02.01.01.01. Visando sanar o apontamento estamos anexando Ofício emitido pela Receita Federal do Brasil prestando informação a respeito do débito, Ofício emitido pela Receita Federal do Brasil informando o saldo da dívida do Município em 31/12/2009, razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade demonstrando o saldo da dívida e demonstrativo de dívida do SIM/AM.

Requer, em vista dos argumentos expostos, a elisão da irregularidade – omissão de conta corrente no sistema informatizado, bem como eventual multa administrativa decorrente do apontamento em análise.

1.1.7 – Existência de Obra paralisada no Município

Quanto à irregularidade referente à existência de obra paralisada no Município, temos a justificar que a obra mencionada na instrução técnica da Diretoria de Contas Municipais – código 1219147 – QUARTEIRÃO DAS FLORES – VALOR DE R\$ 377.481,17 – DATA 13/08/2008 - CONTRUTORA ENBEGE, **encontrava-se em andamento e nunca foi paralisada, o que efetivamente ocorreu foi equívoco no lançamento das informações.**

Tanto é verdade que a obra foi concluída neste exercício financeiro, conforme comprova o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Para comprovação dos argumentos anteriores estamos acostando cópia do termo de contrato; planilha de serviços; proposta da empresa; planilha de medição e termo de recebimento definitivo da obra.

Dessa forma, resta sanada a irregularidade, ante a comprovação de que a obra estava em andamento, bem como foi devidamente concluída.

1.2.8 – Informação Incorreta dos Valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor

Quanto ao apontamento em questão temos a justificar que os valores apontados na instrução técnica como divergentes tem origem na folha de pagamento dos membros do Conselho Tutelar, conforme se verifica do demonstrativo em anexo.

Oportuno também salientar que os valores apontados no quadro de R\$ 177.083,17, correspondem à folha de salários dos membros do Conselho Tutelar no importe anual de R\$ 177.975,89, deduzidos os valores do empenho R\$ 892,72 o qual correspondente a férias indenizadas, remanescendo a diferença apontada de R\$ 177.083,17.

Para comprovação dos argumentos anteriores estamos acostando, tela consulta SIM-AM de valores constando os valores devidos e recolhidos à Previdência dos Membros do Conselho Tutelar, Cópia dos empenhos 6741/2009 registrado equivocadamente na categoria 3.1.90.11.42 – Férias Indenizada, portanto integrante da base de cálculo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Portanto, resta comprovado que a diferença apontada corresponde a folha dos membros do Conselho Tutelar, inexistindo, desta forma, informação incorreta ao INSS já que foram recolhidos valores a maior.

1.2.9 - Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de Irregularidade

No que tange ao apontamento questionário atuação da saúde, temos a justificar que o município tem mantido um excelente relacionamento com o Conselho Municipal de Saúde, não existindo quaisquer tipo de animosidade.

Visando sanar o apontamento estamos acostando, justificativa da Autarquia Municipal de Saúde, onde se esclarece as respostas do questionário de Atuação da Saúde com parecer do Conselho Municipal de Saúde

Dessa forma, restam sanados e explicados os apontamentos relacionados ao questionário do Conselho Municipal de Saúde.

Pelo exposto anteriormente, verifica-se que encontram sanadas as irregularidades apontadas, pugnando-se pela respectiva aprovação.

Sem mais.

Atenciosamente.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1. – Das Irregularidades Materiais:

1.1.1 – Legalidade das Alterações Orçamentárias – Abertura de Créditos Adicionais acima do Limite Autorizado

- 1) Cópia dos Decretos 440/2009 e 459/2009;
- 2) Cópia das publicações em Jornal Oficial;
- 3) Cópia da Lei Orçamentária nº218/208 em seu artigo 4, fixa o percentual de 25% a título de suplementações, contudo, o artigo 5º, inciso I, dá conta que será excluído do compute do percentual fixado no **artigo 4º, os créditos para atender insuficiências de dotações de despesas com pessoal e encargos sociais**

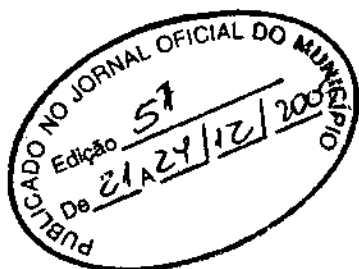


Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 440/2009



Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 229/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei Municipal nº 229/2009, de 21 de dezembro de 2009, aberto o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em conformidade com os artigos 40, 41 I, 42 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º II da Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008, conforme especifica:

02 – Poder Executivo	
02.002 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
04.122.0003-2.004.000 – Manutenção Atividades Infra Estrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0037) 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 141.000,00
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010-2.006.000 – Proc. Org. Manut. Ativ. Administrativa	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0045) 3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 162.000,00
(0047) 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 163.000,00
02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0024-2.022.000 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Fazenda	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0128) 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 104.000,00
TOTAL.....	R\$ 570.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito que trata o artigo anterior, será realizada mediante anulação externa de igual valor do orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

02 – Poder Legislativo	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001-2.001.000 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (descentralizado)	
(0002) 3.1.90.09 – Salário Família.....	R\$ 10.000,00
(0003) 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00

Vida Sim – Drogas Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

(0004) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS.....	R\$ 100.000,00
(0006) 3.1.90.14 - Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
(0007) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
(0008) 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 15.000,00
(0011) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 570.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário da Administração

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO



Vida Sim - Drogas Não



Prefeitura de
Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Apucarana PR - 21 a 24 de Dezembro de 2009 - Edição nº 57 - ano 02 - Lei Nº 211/08

Diretor: Rafael Silva / Jornalista Responsável: Fabio Beraldo MTb: 3933/15/86v PR
Publicado em 28 de Dezembro de 2009

DECRETO Nº 440/2009

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 229/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei Municipal nº 229/2009, de 21 de dezembro de 2009, aberto o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em conformidade com os artigos 40, 41, 42 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º II da Lei Municipal nº 211/08, de 18 de dezembro de 2008, conforme especifica:

02 - Poder Executivo	
02.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.122.0003-2.004.000 - Manutenção Atividades Infra-estrutura Urbana	
Fundo de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(00037) 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 141.000,00
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010-2.006.000 - Proc. Org. Manut. Adm. Administrativa	
Fundo de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(00455) 3.1.90.05 - Suplementos e Retenções	R\$ 562.800,00
(00475) 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 161.000,00
02.007 - SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0024-2.022.000 - Manutenção Atividades Adm. Secretaria Fazenda	
Fundo de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(01281) 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 104.000,00
TOTAL	R\$ 578.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito que trata o artigo anterior, será realizada sondagem anulação dentro de igual valor de orçamento vigente, conforme determinação o artigo 43, § 1º III, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

03 - Poder Legislativo	
03.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
Fundo de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (descentralizado)	
(00002) 3.1.90.09 - Salário Família	R\$ 10.000,00
(00003) 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
(00004) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 100.000,00
(00006) 3.1.90.14 - Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(00007) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(00008) 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
(00011) 4.4.90.32 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 878.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeliro dos Santos
Secretário da Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 459/09

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 668.650,00 (seiscientos e sessenta e oito mil, seiscientos e cinquenta reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 218/08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008;

DECRETA:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ \$ 668.650,00 (seiscientos e sessenta e oito mil, seiscientos e cinquenta reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0074.2.07.000 – Manut. das Atividades do Ens. Fundam. - FUNDEB	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40% - Exercício	
(0086) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 170.000,00	
12.361.0014.2.011.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(19822) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS.....	R\$ 298.000,00
(19271) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica...	R\$ 164.100,00
04.126.0017.2.015.000 – Manut. das Atividades Tecnológicas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(00081) 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 7.500,00
12.365.0015-2.013.000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(19821) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS.....	R\$ 29.050,00
TOTAL	R\$ 668.650,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

Vida em: sempre mais!





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

02 – Poder Executivo	
02.001 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002-2.002.000 - Manutenção das Atividades Administrativas Governo	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0014) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 69.000,00
02.002 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
04.122.0003-2.004.000 - Manutenção das Atividades Infra Estrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0040) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 48.000,00
(0043) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 23.000,00
15.451.0005-1.003.000 - Pavimentação e Recape Asfáltico	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0021) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 52.170,00
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010-2.006.000 - Proc. Org. Manut. Ativ. Administrativa	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0054) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica...	R\$ 20.000,00
02 - Poder Executivo	
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0074-2.07.000 – Manut. Ativ. Ens. Fundam. - FUNDEB	
Fonte de Recursos: 01101 – FUNDEB 60% - Exercício	
(0087) – 3.3.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 170.000,00
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0014-2.011.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação	
(0063) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS.....	R\$ 41.940,00
(0065) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 171.600,00
12.365.0015-2.013.000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação	
(0073) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS.....	R\$ 29.290,00
(0074) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS.....	R\$ 23.650,00
(0077) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 668.650,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração





Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO Nº. 62
DATA 25 A 30/01/2010

DECRETO Nº 459/09

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 668.650,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 218/08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 668.650,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), como específica:

02 - Poder Executivo	
02.005 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0074.2.07.000 - Manut. das Atividades do Ens. Fundam. - FUNDEB	
Fonte de Recursos: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício	
(0086) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 170.000,00
12.361.0014.2.011.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(19822) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 298.000,00
(19271) 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 164.100,00
04.126.0017.2.015.000 - Manut. das Atividades Tecnológicas	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(09081) 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 7.500,00
12.365.0015.2.013.000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(19821) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 29.050,00
R\$ 668.650,00	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 - Poder Executivo	
02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades Administrativas Governo	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0014) 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 69.000,00

02.002 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
04.122.0003.2.004.000 - Manutenção das Atividades Infra Estrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0040) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 48.000,00
(0043) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00

15.451.0005.1.003.000 - Pavimentação e Recape Asfáltico	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0021) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 52.170,00

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2.006.000 - Proc. Org. Manut. Ativ. Administrativa	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0054) 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

02 - Poder Executivo	
02.005 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0074.2.07.000 - Manut. Ativ. Ens. Fundam. - FUNDEB	
Fonte de Recursos: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício	
(0087) - 3.3.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 170.000,00

02.005 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0014.2.011.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01104 - 25% Demais Impostos Vinculados a Educação	
(0063) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 41.940,00
(0065) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 171.600,00
12.365.0015.2.013.000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01104 - 25% Demais Impostos Vinculados a Educação	
(0073) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 29.290,00
(0074) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 23.650,00
(0077) 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 668.650,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

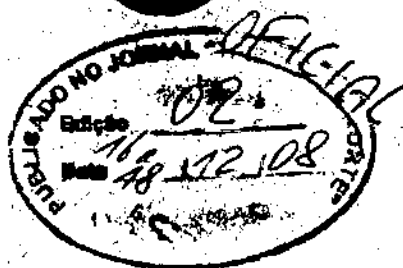
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº 218/08

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Apucarana para o exercício de 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Apucarana em R\$ 122.737.262,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais) para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, órgãos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive Fundação e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo nº. 02, da lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	RS 132.887.662,00
Receita Tributária	RS 21.914.200,00
Receita de Contribuições	RS 1.860.000,00
Receita Patrimonial	RS 1.048.650,00
Receita de Serviços	RS 561.000,00
Transferências Correntes	RS 102.299.502,00
Outras Receitas Correntes	RS 5.204.310,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF RS. (10.154.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL	RS 3.600,00
Aliações de Bens	RS 3.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	RS 122.737.262,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos que integram esta lei, os quais apresentam seu detalhamento por órgãos, unidades

Votação e aprovação



APUCARANA
Cidade Educadora



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos e atividades e por categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 4.790.000,00

Câmara Municipal R\$ 4.790.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 117.947.262,00

Despesas Diretas

Secretaria de Governo R\$ 4.315.000,00

Secretaria de infra-estrutura urbana R\$ 7.413.700,00

Secretaria de Administração R\$ 8.038.400,00

Secretaria de Desenvolvimento Humano R\$ 31.913.850,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 1.880.260,00

Secretaria da Fazenda R\$ 11.298.600,00

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$ 1.271.500,00

Secretaria de Assistência Social R\$ 2.033.500,00

Secretaria da Mulher e Assuntos da Família R\$ 407.000,00

Secretaria de Coordenação Geral R\$ 232.000,00

Secretaria de Serviços Públicos R\$ 4.620.000,00

Secretaria Municipal de Esportes R\$ 752.000,00

Reserva de contingentes R\$ 782.000,00

Total Geral das Despesas Diretas R\$ 74.957.810,00

Despesas Indiretas

Fundo Munic. da Criança e do Adolescente... R\$ 436.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 10.000,00

Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros ...R\$ 194.500,00

Fundação Cultural e de Esportes R\$ 87.500,00

Autarquia de Serviços Funerários R\$ 302.500,00

Autarquia Municipal de Saúde R\$ 37.980.942,00

IDEPLAN R\$ 3.978.010,00

Total Geral das Despesas Indiretas R\$ 42.989.452,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 122.737.262,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO SOCIAL

FISCAL E SEGURIDADE

Legislativa R\$ 4.790.000,00

PODER EXECUTIVO

Judiciária R\$ 2.100.000,00

Administração R\$ 27.584.470,00

Vida sem drogas não!



APUCARANA
Cidade Educadora



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Segurança Pública.....	R\$ 1.295.000,00
Assistência Social	R\$ 2.444.500,00
Saúde.....	R\$ 37.980.942,00
Trabalho	R\$ 66.000,00
Educação	R\$ 31.260.850,00
Cultura	R\$ 87.500,00
Direitos da Cidadania	R\$ 384.000,00
Urbanismo	R\$ 10.930.700,00
Habitação	R\$ 35.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 573.500,00
Agricultura	R\$ 296.000,00
Indústria	R\$ 538.800,00
Comércio e Serviços	R\$ 203.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.385.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 782.000,00

TOTAL R\$ 122.737.262,00

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, oferecendo, como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou transferências, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32, da lei complementar nº. 101, de 04/05/2000.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fiscal, nos termos do art. 7º, inciso I, da lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial das dotações já existentes;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

§ 1º - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o inciso II deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

§ 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal, (inciso II, art. 4º) do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Vida sem fronteira



APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

I - atender insuficiências de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando como recursos às formas previstas no § 1º e incisos do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

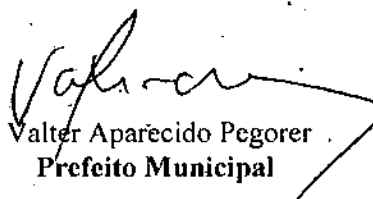
II - para atender despesas financiadas com operações de crédito e convênios, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada nas rubricas;

III - para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos às formas previstas no § 1 e incisos do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º - As despesas vinculadas aos convênios somente poderão ser executadas após efetivação dos mesmos, vedado, neste caso, a suplementação prevista no inciso II do art. 4º desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.2 - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes

Não Vinculadas

1) Razão da Conta Contábil em 31/12/2009, demonstrando os lançamentos de restos a receber do exercício de 2010;

2) Relação de Pagamentos por Credor, demonstrando os pagamentos de INSS e FGTS, ocorridos em janeiro de 2010;

3) Tela de Consulta de Restos a Pagar fonte não vinculada do SIM-AM.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Títulos	Saldo	Movimento no Período		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
7.00.00.00.00.00.00 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	1.436.572,92	1.436.572,92	0,00
7.01.00.00.00.00.00 VARIAÇÕES ATIVAS	0,00	1.436.572,92	1.436.572,92	0,00
7.01.02.00.00.00.00 INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO				
ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.436.572,92	1.436.572,92	0,00
7.01.02.06.00.00.00 OUTRAS MUTAÇÕES	0,00	1.436.572,92	1.436.572,92	0,00
7.01.02.06.99.00.00 INSCRIÇÃO DE RESTOS A RECEBER	0,00	1.436.572,92	1.436.572,92	0,00
7.01.02.06.99.01.00				
5910 P COTA-PARTE DO FUNDO DE	0,00	895.040,74	895.040,74	0,00
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS				
7.01.02.06.99.02.00				
5911 P COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	27.771,05	27.771,05	0,00
7.01.02.06.99.03.00				
5912 P COTA-PARTE DO ITR - NÃO OPTANTES	0,00	20,59	20,59	0,00
POR COBRANÇA AUTÔNOMA - E.C.				
42/2003				
7.01.02.06.99.04.00				
5913 P COTA-PARTE DO ICMS	0,00	58.103,43	58.103,43	0,00
7.01.02.06.99.05.00				
5914 P COTA-PARTE DO IPVA	0,00	27.612,57	27.612,57	0,00
7.01.02.06.99.06.00				
5915 P TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	226.314,88	226.314,88	0,00
FUNDEB				
7.01.02.06.99.07.00				
5916 P DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO	0,00	201.709,66	201.709,66	0,00
DO FUNDEB				
Total Geral	0,00	1.436.572,92	1.436.572,92	0,00

*Prefeitura Municipal de Apucarana

Data Inicial do Movimento ..: 01.01.2010

Data Final do Movimento ...: 31.01.2010

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento
Credor : 97 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEG. SOCIAL					CNPJ: 29.979.036/0001-40		
20.01.2010	0	2009/007866	Restos	02.06	6.744,56	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007866	Restos	02.06	54,24	446	
20.01.2010	0	2009/007867	Restos	02.07	24.932,01	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007868	Restos	02.08	10.253,51	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007868	Restos	02.08	36,16	446	
20.01.2010	0	2009/007869	Restos	02.09	7.456,81	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007869	Restos	02.09	54,24	446	
20.01.2010	0	2009/007870	Restos	02.10	3.886,05	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007870	Restos	02.10	36,16	446	
20.01.2010	0	2009/007871	Restos	02.17	2.919,35	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007872	Restos	02.18	26.084,33	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007872	Restos	02.18	1.179,86	446	
20.01.2010	0	2009/007873	Restos	02.19	1.930,61	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007874	Restos	02.03	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007875	Restos	02.03	3.609,76	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007876	Restos	02.06	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007877	Restos	02.01	4.400,00	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007878	Restos	02.01	3.786,20	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007879	Restos	02.08	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007880	Restos	02.01	11.978,13	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007881	Restos	02.09	1.634,68	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007882	Restos	02.09	4.596,58	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007883	Restos	02.10	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007884	Restos	02.17	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007885	Restos	02.17	2.090,22	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007886	Restos	02.18	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007887	Restos	02.19	1.362,24	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007888	Restos	02.02	2.724,48	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007889	Restos	02.19	4.884,88	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007890	Restos	02.02	9.670,37	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007891	Restos	02.06	10.832,80	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007892	Restos	02.01	2.043,36	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007912	Restos	02.03	80,04	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007938	Restos	02.05	38.157,01	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007938	Restos	02.05	824,16	446	
20.01.2010	0	2009/007939	Restos	02.05	100,92	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007940	Restos	02.05	38.895,08	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007940	Restos	02.05	550,52	446	
20.01.2010	0	2009/007940	Restos	02.05	2.147,36	447	
20.01.2010	0	2009/007941	Restos	02.05	22.161,12	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007941	Restos	02.05	526,41	446	
20.01.2010	0	2009/007941	Restos	02.05	938,35	447	
20.01.2010	0	2009/007942	Restos	02.05	277,60	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007943	Restos	02.05	25.899,41	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007943	Restos	02.05	787,32	446	
20.01.2010	0	2009/007943	Restos	02.05	2.355,42	447	
20.01.2010	0	2009/007944	Restos	02.05	188.292,08	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
20.01.2010	0	2009/007944	Restos	02.05	1.446,40	446	
20.01.2010	0	2009/007944	Restos	02.05	3.614,24	447	
20.01.2010	0	2009/007945	Restos	02.05	7,23	5449	Cheque no 000924 -20/01/2010
Total					785.894,09		

Total Geral 785.894,09

Prefeitura Municipal de Apucarana

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2010

Data Final do Movimento ...: 31.01.2010

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento
----- Resumo -----							
Total de Pagamentos Orcamentarios					0,00		
Total de Pagamentos de Restos					552.881,16		
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios					233.012,93		

Total Geral					785.894,09		

Prefeitura Municipal de Apucarana

Data Inicial do Movimento :: 01.01.2010

Data Final do Movimento ...: 31.01.2010

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento
Credor : 3256 F.G.T.S. - FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVICO					CNPJ: 00.197.501/0001-00		
15.01.2010	0	2009/007461	Restos	02.01	104,28	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007462	Restos	02.01	255,18	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007463	Restos	02.02	444,75	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007464	Restos	02.03	898,11	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007465	Restos	02.05	120,28	5474	Cheque no 304464 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007466	Restos	02.05	50,54	5455	Cheque no 302434- 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007467	Restos	02.05	3.036,39	5423	Cheque no 141341- 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007468	Restos	02.05	46,51	5470	Cheque no 304153 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007469	Restos	02.06	115,38	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007470	Restos	02.07	270,93	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007471	Restos	02.08	86,16	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007472	Restos	02.09	347,18	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007473	Restos	02.18	413,69	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007474	Restos	02.19	112,28	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007843	Restos	02.01	208,56	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007844	Restos	02.01	502,00	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007845	Restos	02.02	1.133,59	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007846	Restos	02.03	1.941,89	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007847	Restos	02.05	220,47	5474	Cheque no 304464 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007848	Restos	02.05	101,10	5455	Cheque no 302434- 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007849	Restos	02.05	5.699,75	5423	Cheque no 141341- 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007850	Restos	02.05	84,02	5470	Cheque no 304153 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007851	Restos	02.06	288,74	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007852	Restos	02.07	599,14	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007853	Restos	02.08	212,42	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007854	Restos	02.09	841,04	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007855	Restos	02.18	1.054,66	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007856	Restos	02.19	330,65	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007933	Restos	02.02	601,63	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007934	Restos	02.05	18,74	5474	Cheque no 304464 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007935	Restos	02.05	8,34	5455	Cheque no 302434- 14/01/2010
15.01.2010	0	2009/007936	Restos	02.02	482,19	5490	Cheque no 315329 - 14/01/2010
Total					20.630,59		

Total Geral	20.630,59
-------------------	-----------

Resumo

Total de Pagamentos Orcamentarios	0,00
Total de Pagamentos de Restos	20.630,59
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios	0,00
Total Geral	20.630,59

Consultas Restos a Pagar/Salvador da Pátria

Consultas Restos a Pagar

Nº Empenho	Ano	Data	Fon	Funcional Programática	Valor Processado	Valor Não Processado	
7725	2009	29/12/2009	000	02.009.08.244.0031.2000	190,00	0,00	INSS - INSTITU
6996	2009	16/11/2009	000	02.009.08.244.0031.2000	26,00	0,00	INSS - INSTITU
7843	2009	30/12/2009	000	02.001.04.122.0001.2001	208,56	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7844	2009	30/12/2009	000	02.001.04.122.0002.2002	502,00	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7845	2009	30/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	1.133,59	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7846	2009	30/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	1.941,89	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7333	2009	03/12/2009	000	02.001.04.122.0001.2001	166,00	0,00	INSS - INSTITU
7936	2009	31/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	482,19	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7373	2009	07/12/2009	000	02.001.04.122.0002.2002	665,53	0,00	INSS - INSTITU
7378	2009	08/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	100,04	0,00	INSS - INSTITU
7851	2009	30/12/2009	000	02.006.04.122.0018.2016	298,74	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7862	2009	30/12/2009	000	02.007.04.123.0024.2022	599,14	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
4915	2006	13/09/2009	000	02.008.23.695.0026.1018	0,00	5.371,22	ENGENHARIA F
7864	2009	30/12/2009	000	02.009.08.244.0031.2000	841,04	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7865	2009	30/12/2009	000	02.018.15.452.0075.2021	1.054,66	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7866	2009	31/12/2009	000	02.019.27.612.0046.2045	330,66	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7867	2009	30/12/2009	000	02.001.04.122.0001.2001	1.607,17	0,00	INSS - INSTITU
7868	2009	30/12/2009	000	02.001.04.122.0002.2002	3.106,36	0,00	INSS - INSTITU
7959	2009	30/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	13.883,07	0,00	INSS - INSTITU
7263	2009	11/09/2009	000	103.012.13.832.0016.2044	23,25	0,00	MARCA CRISTINA

Para verificar detalhes de um dado clique sobre a linha desejada

Fechar

Iniciar

1.11 - SMA AM2010 O...

Documentos - Model...

Documentos - Model...

12/04

11/04/2010

Consultar Dados e Estruturação de Dados

Consultar Dados e Regras

Nº Registro	Ano	Data	Função	Funcional	Populacional	Valor Processado	Valor Não Processado
7472	2009	10/12/2009	000	02.003.08.244.0021	2000	347,18	0,00 F.G.T.S - FUNDO
7473	2009	10/12/2009	000	02.018.15.452.0075	2071	413,00	0,00 F.G.T.S - FUNDO
7474	2009	10/12/2009	000	02.019.27.812.0046	2049	112,28	0,00 F.G.T.S - FUNDO
6368	2009	07/10/2009	000	02.003.04.122.0010	2036	0,00	500,00 STORE SOLUTI
7875	2009	10/12/2009	000	02.003.04.122.0010	2036	3.605,76	0,00 INSS - INSTITU
7876	2009	10/12/2009	000	02.005.04.122.0018	2016	1.362,24	0,00 INSS - INSTITU
7877	2009	10/12/2009	000	02.001.04.122.0009	2001	4.403,00	0,00 INSS - INSTITU
7878	2009	10/12/2009	000	02.001.04.122.0009	2001	3.796,20	0,00 INSS - INSTITU
6435	2009	21/10/2009	000	02.002.04.122.0002	2004	0,00	2.600,00 EMPREHEITIST
7880	2009	10/12/2009	000	02.003.04.122.0002	2002	11.309,13	0,00 INSS - INSTITU
7546	2009	10/12/2009	000	02.003.04.122.0010	2036	160,00	0,00 INSS - INSTITU
7580	2009	15/12/2009	000	02.014.04.122.0048	2047	0,50	0,00 BRASA TELECO
3397	2009	05/06/2009	000	02.012.13.292.0045	2044	64,00	0,00 SALGADO E CA
3398	2009	05/06/2009	000	02.012.13.292.0045	2044	51,60	0,00 SALGADO E CA
3412	2009	15/06/2009	000	02.013.04.122.0094	2093	4.392,00	0,00 A.M.F. BERNARD
7653	2009	17/12/2009	000	02.003.08.244.0021	2000	101,52	0,00 INSS - INSTITU
7650	2009	21/12/2009	000	02.003.04.122.0010	2036	159,07	0,00 INSS - INSTITU
7717	2009	22/12/2009	000	02.003.08.244.0021	2000	150,00	0,00 INSS - INSTITU
7115	2009	22/12/2009	000	02.018.15.452.0075	2071	60,61	0,00 INSS - INSTITU

Para verificar os dados de um único clique sobre a linha desejada

Fechar

Iniciar

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

1.11 SPH-AM2010

1.11

12/02/2010

Consultas Restos a Pagar

Consulta Restos a Pagar

Nº Empenho	Ano	Data	Faixa	Funcional Programática	Valor Processado	Valor Não Processado	
7950	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	0,00	598,08	JOHARC MOVIE
6865	2009	10/11/2009	000	02.010.14.422.0037.2006	0,00	1.085,00	JEFFERSON VAL
7988	2009	30/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	2.724,48	0,00	INSS - INSTITU
7885	2009	30/12/2009	000	02.019.27.812.0045.2045	4.984,88	0,00	INSS - INSTITU
6981	2009	14/11/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	172,34	0,00	INSS - INSTITU
7891	2009	30/12/2009	000	02.006.04.122.0018.2015	10.932,80	0,00	INSS - INSTITU
7832	2009	30/12/2009	000	02.001.04.122.0001.2001	2.043,36	0,00	INSS - INSTITU
7079	2009	25/11/2009	000	02.018.15.452.0075.2071	133,40	0,00	INSS - INSTITU
7086	2009	25/11/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	0,00	70,00	INTELECTEQU
7463	2009	10/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	444,75	0,00	F.G.T.S - FUND
7454	2009	10/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	898,11	0,00	F.G.T.S - FUND
7853	2009	30/12/2009	000	02.008.04.122.0028.2038	212,42	0,00	F.G.T.S - FUND
7952	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	0,00	11.670,00	PRCEL PUBLICI
7953	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	0,00	601,82	JOHARC MOVIE
7940	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	41.932,96	0,00	INSS - INSTITU
7384	2009	08/12/2009	000	02.009.08.244.0031.2030	162,34	0,00	INSS - INSTITU
7652	2009	17/12/2009	000	02.009.08.244.0031.2030	178,36	0,00	INSS - INSTITU
7437	2009	10/12/2009	000	02.018.15.452.0075.2071	144,04	0,00	INSS - INSTITU
7461	2009	10/12/2009	000	02.001.04.122.0001.2001	104,28	0,00	F.G.T.S - FUND
7462	2009	10/12/2009	000	02.001.04.122.0002.2002	255,18	0,00	F.G.T.S - FUND

Para verificação de um duplo clique sobre a linha desejada

Fechar

Consultas Restos a Pagar/Service da Divida

Consulta Restos a Pagar

Nº Empenho	Ano	Data	Fonte	Funcional Programática	Valor Processado	Valor Não Processado	
7514	2009	17/12/2009	000	02.006.04.122.0008.2009	172,35	0,00	INSS - INSTITU
7469	2009	10/12/2009	000	02.006.04.122.0010.2010	115,36	0,00	F.G.T.S - FUND
7470	2009	10/12/2009	000	02.007.04.123.0024.2022	270,93	0,00	F.G.T.S - FUND
7687	2009	30/12/2009	000	02.015.27.012.0046.2045	1.362,24	0,00	INSS - INSTITU
7666	2009	30/12/2009	000	02.006.04.122.0010.2010	6.798,90	0,00	INSS - INSTITU
7954	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	6.180,00	0,00	COMERCIAL GA
7667	2009	30/12/2009	000	02.007.04.123.0024.2022	24.932,01	0,00	INSS - INSTITU
7949	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	0,00	1.592,00	J. MARECE CEF
7471	2009	10/12/2009	000	02.008.04.122.0028.2008	86,16	0,00	F.G.T.S - FUND
7912	2009	30/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	80,04	0,00	INSS - INSTITU
7933	2009	31/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	601,63	0,00	F.G.T.S - FUND
7907	2009	15/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	667,92	0,00	INSS - INSTITU
7941	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	23.625,88	0,00	INSS - INSTITU
7942	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	277,63	0,00	INSS - INSTITU
7860	2009	30/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	46.796,99	0,00	INSS - INSTITU
7882	2009	30/12/2009	000	02.009.08.244.0001.2000	4.996,98	0,00	INSS - INSTITU
7944	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	193.352,72	0,00	INSS - INSTITU
7945	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	7,23	0,00	INSS - INSTITU
7690	2009	30/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	9.670,37	0,00	INSS - INSTITU
7943	2009	31/12/2009	000	02.005.12.365.0015.2013	29.042,15	0,00	INSS - INSTITU

Para verificar detalhes de um duplo clique sobre a linha desejada

Fechar

Iniciar

Documentos - Arquivos

1.11 - SIM-AM2010

Documentos - Arquivos

12:00

21/05/2010

Consulta Restos a Pagar/Serviço da Unidade

Consulta Restos a Pagar

Nº Empenho	Ano	Data	Fonte	Funcional Programática	Valor Processado	Valor Não Processado	
7987	2009	30/12/2009	000	02.019.27.012.0048.2045	1.362,24	0,00	INSS - INSTITU
7936	2009	30/12/2009	000	02.006.04.122.0018.2016	6.798,80	0,00	INSS - INSTITU
7954	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	6.180,00	0,00	COMERCIAL GA
7967	2009	30/12/2009	000	02.007.04.123.0024.2022	24.932,01	0,00	INSS - INSTITU
7949	2009	31/12/2009	002	02.005.12.361.0014.2011	0,00	1.592,00	J. MAREZE CEF
7471	2009	10/12/2009	000	02.008.04.122.0028.2028	86,16	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7912	2009	30/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	80,04	0,00	INSS - INSTITU
7930	2009	31/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	601,67	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7982	2009	15/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	667,32	0,00	INSS - INSTITU
7941	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	23.625,88	0,00	INSS - INSTITU
7942	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	277,60	0,00	INSS - INSTITU
7860	2009	30/12/2009	000	02.003.04.122.0010.2006	46.756,99	0,00	INSS - INSTITU
7882	2009	30/12/2009	000	02.009.08.244.0031.2030	4.596,58	0,00	INSS - INSTITU
7944	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	193.362,72	0,00	INSS - INSTITU
7945	2009	31/12/2009	000	02.005.12.361.0014.2011	7,23	0,00	INSS - INSTITU
7890	2009	30/12/2009	000	02.002.04.122.0003.2004	9.670,37	0,00	INSS - INSTITU
7943	2009	31/12/2009	000	02.005.12.365.0015.2013	29.042,15	0,00	INSS - INSTITU
7869	2009	30/12/2009	000	02.009.08.244.0031.2030	7.511,05	0,00	INSS - INSTITU
7849	2009	30/12/2009	101	02.005.12.361.0074.2020	5.639,75	0,00	F.G.T.S. - FUNDO
7467	2009	13/12/2009	101	02.005.12.361.0074.2020	3.036,39	0,00	F.G.T.S. - FUNDO

Para verificar detalhes de um duplo clique sobre a linha desejada

Fechar



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.3 - Falta de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício e/ou seus anexos.

1) Cópia da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e seus respectivos anexos, bem como cópia em meio magnético.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 149/08

5233
18 07 08

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §. 2º, da Constituição Federal, e no Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município para o exercício 2009, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, e;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009, especificadas de acordo com o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 136/05, de 21/11/2005 e suas respectivas alterações).

[Assinatura]



APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação e categorias econômicas em seu menor nível, de acordo com o artigo 12 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Por categoria de programação, entende-se os programas, as atividades, os projetos e as operações especiais.

§ 2º - Por categorias econômicas, entende-se as de custeio e as de investimentos.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e;
- IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes:- Legislativo e Executivo do Município, suas Autarquias, Fundações, seus fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:



APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento das empresas;
- V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art.22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica;
- II - resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica;
- III - fixação da despesa do município por função;
- IV - fixação da despesa do município por poderes;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- VIII - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- IX - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por categoria econômica;
- X - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- XI - das despesas e receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e, conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
- XII - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XIII - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão.



APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- XIV - de aplicação dos recursos referentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF, a partir da sua criação pela Medida Provisória nº 339/2006 e da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XV - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por rubrica.
- XVI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XVII - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XVIII - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIX - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2009, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2009;
- II - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida interna para 2009, indicando os prazos médios de vencimentos;
- III - evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimativa para 2009, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2009;
- IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal e especificando o da erradicação do analfabetismo e do ensino fundamental;
- V - memória de cálculo demonstrando a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da



APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

representatividade percentual do total e por Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VI - a proposta orçamentária do exercício de 2009, será encaminhada à Câmara discriminada por elemento de despesa.

Art. 9º - O Poder Legislativo, os órgãos da administração indireta e os fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria da Fazenda e Secretaria Especial de Coordenação Geral, até 31 de agosto de 2008, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 11 - Para elaboração dos orçamentos do município, relativo ao exercício de 2009, observar-se-á as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal.

Art. 13 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em face de Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a participação comunitária, conterá "reserva de contingência", em montante definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e conterá ainda:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta;

Art. 14 - As propostas orçamentárias serão orçadas segundo os preços correntes do exercício a que se refere, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 15 - A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2009, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias.

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente incluirão projetos ou novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa;

Parágrafo Único - Observado os dispostos no "caput" deste artigo, poderá ser incluído na Lei Orçamentária limite em percentual, que permita o remanejamento de dotações orçamentárias, através de Decreto para o Executivo, ou de Ato da Mesa Executiva para o Legislativo, nos termos da lei nº 4.320/64.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento pré-escolar e unidades de atendimentos médico hospitalares;
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública ou empregado de Empresa Pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educacional e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida no



APUCARANA
Cidade Educadora



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira, Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

exercício de 2008, por 3 (três) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo município, a entidades públicas ou privados, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas mensal, protocoladas junto a Prefeitura Municipal e encaminhadas à Secretaria da Fazenda, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 21 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 23 - A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição.

Art. 24 - O orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência e obedecerá aos princípios constitucionais e os previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 27 - A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.



APUCARANA
Cidade Educadora



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 30 – O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

- I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº.8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
- II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário à caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
- III - que não estejam formalmente previstos os cargos e empregos no quadro pessoal do ente ou entidade e que, cumulativamente, sejam atividades restritas às atividades meio, sendo vedada em qualquer caso a terceirização de atividades indelegáveis, próprias do ente ou entidade relativas às suas atividades fins;
- IV - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V - as determinações constantes do artigo 12 e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101).

Art. 32 – Só será concedido incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2009.

Art. 35 - Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º – Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.





Prefeitura do Município de Apucarana.

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 36 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas a construção de prédios, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, acrescido de até 30% (trinta por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo Único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no "caput" deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 37 - As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182,

I - Prom-

II - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores das despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2009, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 41 - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 42 - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 43 - Considerando a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria 447/02, de 13.09.2002, o município contabilizará





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

para efeitos do orçamento de 2008, as parcelas que venham a ser financeiramente entregues a estes no mês de janeiro de 2009, na Conta de Restos a Receber, dos seguintes fundos de participação com cotas do ICMS, FPM e Transferências de Recursos do FUNDEF.

§ 1º - No aspecto do controle orçamentário de fontes de recursos, a classificação dos empenhos de despesas realizadas com receitas de Restos a Receber, apontará como Grupo de Fontes de Recursos os Códigos de fontes para "Exercícios Anteriores".

§ 2º - No aspecto do controle orçamentário de fontes de recursos, os pagamentos de empenhos inscritos em Restos a Pagar, com receitas provenientes de "Restos a Receber", apontará como grupo de fontes de recursos os Códigos de fontes para "Exercício Corrente".

Art. 44 - Para efeito da verificação da obediência ao comando constitucional, às parcelas de receitas de Restos a Receber com destinação vinculada às áreas de educação e saúde, poderão ser aplicadas até 31 de março do exercício seguinte, nos moldes previstos no Artigo 45, do Provimento nº 37/99 e na Resolução nº 122/04, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando os seguintes procedimentos:

- I - Promover a criação no orçamento para o exercício de 2009, de dotação especial constando o programa ou atividade para aplicação dos Restos a Receber;
- II - Inclusão na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45 - Fica assegurado nas parcelas de receitas de Restos a Receber, constantes desta Lei, o percentual destinado à Câmara Municipal, que deverá constar do seu orçamento, em dotação específica.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de julho de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO II DAS PRIORIDADES

	LEGISLATIVO MUNICIPAL
	Concurso público e de transposição, seleção e treinamento de pessoal, plano de cargos e salários.
	Manutenção da Organização Administrativa – implantação do sistema de consulta de processos legislativos – implantação dos Gabinetes dos Vereadores; implantação de atendimento exclusivo ao Gabinete dos Vereadores.
	Treinamento, qualificação e capacitação profissional dos Servidores do Legislativo.
	Implantação do sistema de transmissão de imagem e som das Sessões Plenárias.
	Atualização do sistema de equipamento de som.
	Manutenção do Sistema de divulgação e publicidade dos atos do Poder Legislativo.
	Aquisição de 02 (dois) veículos.
	Atualização e aquisição de equipamentos de informática.
	Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
	Atualização dos subsídios dos Vereadores e Secretários do Poder Legislativo, conforme determina o percentual estabelecido na Constituição Federal
	Atualização dos salários dos Servidores, funcionários e cargos em Comissão do Legislativo, de acordo com os índices estabelecidos pela Constituição Federal.
	EXECUTIVO MUNICIPAL
	Manutenção dos Projetos e ações adiante especificadas
01	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
01	Gestão Pública Municipal de atendimento ao público nos interesses coletivos;
01	Controle e expedição dos atos administrativos submetidos a deliberação do Prefeito, controle de agenda, desenvolvimento de políticas de governo;
02	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE GOVERNO
02	Continuidade e melhoria no IDH através do manutenção da atividade do bem estar de atendimento prestado à comunidade, através das Células Comunitárias.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

02	Defesa do direitos do consumidor;
02	Descentralização da administração através do atendimento dos apoios regionais;
02	Aquisição de veículos;
02	Manutenção com despesas correntes voltadas a administração e apoios regionais e de células comunitárias, aquisição de equipamentos e materiais diversos;
02	Ações através de parcerias públicas e privadas.
02	Coordenadoria da Juventude/Empregabilidade.
02	Sentenças judiciais - manutenção da Atividade sentenças judiciais precatórios trabalhistas e cíveis, demais despesas governo ocasionadas decorrência de causas judiciais;
03	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
03	Fiscalização de obras;
03	Aprovação de projetos
03	Emissão de documentos;
03	Elaboração de projetos e orçamentos de obras;
03	Execução, manutenção, conservação e fiscalização de obras de infraestrutura urbana;
03	Gerenciamento de equipamentos e veículos;
03	Execução das instalações de festas sazonais.
04	PRÓPRIOS PÚBLICOS
04	Continuidade na construção e manutenção dos próprios públicos;
04	Manutenção de viadutos e passarelas.
05	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA
05	Construção de viadutos e passarelas.
05	Empreender ações, visando a manutenção, conservação, restauração e pavimentação da malha viária;
05	Instalação de galerias e bueiros para captação de águas pluviais e manutenção de galerias existentes.
06	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
06	Execução e melhorias no sistema de iluminação pública.
06	Sinalização viária;
06	Instalação e manutenção de semáforos; segurança e fiscalização eletrônica.
06	Melhorias no sistema de sinalização viária.
07	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA URBANA
07	Continuidade na recuperação e urbanização dos fundos de vales;
07	Manter os trabalhos de revitalização da área urbana;
07	Seqüência na revitalização de parques, praças, jardins e demais mobiliários públicos unidades revitalizadas
07	Elaboração de Projetos de Urbanização de Fundos de vales.
08	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
08	Elaboração de Projeto de Construção da sede administrativa da



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	autarquia de serviços funerários, capelas mortuárias;
08	Aquisição de terreno e construção de cemitério.
09	LIMPEZA PÚBLICA
09	Limpeza Pública;
09	Serviços de varrição, limpezas de praças e banheiros públicos.
09	Coleta, transportes e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e hospitalares;
10	PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
10	Captação de Recursos Humanos através de concurso público, manutenção das atividades administrativas, aquisição de materiais de consumo;
10	Controle patrimonial, gerência geral, controle de frotas, equipamentos e instalações, modernização da administração pública;
10	Aquisição de veículos;
10	Controle de documentação, Protocolo e arquivo geral, microfilmagem e digitalização;
10	Capacitação e qualificação profissional;
10	Manutenção do plano de cargos e salários;
10	Readequação do edifício da Prefeitura;
10	Continuidade dos serviços da Guarda Municipal.
11	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENADORIA
11	Planejar estrategicamente usando as ferramentas de trabalho PPA - LDO - LOA para alcançar metas propostas resultando em melhoria contínua;
11	Elaboração do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2015.
11	Controlar os índices de distribuição de receita para Saúde e Educação investindo com equidade e transparência;
11	Controlar os gastos públicos no intuito de melhor aplicabilidade;
11	Controle de certidões e publicação de relatórios fiscais.
11	Controle de convênios e acompanhamento das contas junto ao TC.
11	Desenvolvimento de estudos para elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Atos Administrativos.
12	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12	Aquisições de Hardware;
12	Implantação de infra-estrutura em rede elétrica para informática, estrutura da rede lógica, rede WiFi;
12	Interligação da Autarquia Municipal de Saúde com a Prefeitura através de fibra óptica;
12	Aquisição de mobiliário;
12	Capacitação e qualificação profissional;
12	Prestação de serviços técnicos em consultorias;
12	Apoio a inclusão digital;
12	Apoio a comunicação social e despesas decorrentes da manutenção do centro de tecnologia de informação.

Handwritten signature





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235 -
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE
13	Manter as atividades administrativas com materiais de consumo;
13	Proporcionar apoio técnico, didático com aquisição de equipamentos;
13	Desenvolver atividade de capacitação e qualificação dos profissionais de saúde.
14	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
14	Promover atividades de Melhoria profissional;
14	Desenvolver novas atividades visando a qualidade de ensino fundamental;
14	Capacitar, qualificar e formar profissionais da educação;
14	Aquisição, manutenção e conservação de equipamentos e material escolar didático-pedagógico ao ensino;
14	Aquisição de terrenos, Ensino Atividade unidades escolares;
14	Ampliação, reforma das Unidades Escolares;
14	Promover a modernização das unidades reformadas e construção de quadras esportivas;
14	Construção da nova Central de Distribuição de alimentos;
14	Promover a educação de Jovens e Adultos;
14	Promover atividades de educação de jovens e adultos - Fase 1 (1ª a 4ª séries) educação de adultos e alunos de 14 anos com frequência desenvolvimento especiais obrigatória com avaliação Humano processual;
14	Educação Especial - Atendimento de deficiências: múltiplas, DM (Mental), DV (Visual), DA (Auditiva) e DF (Física). Atendimento das diversidades da comunidade escolar.
14	Encaminhar a relação dos alimentos para a licitação.
14	Receber e distribuir os alimentos nas unidades escolares, fiscalizar e orientar a direção escolar e as merendeiras quanto ao armazenamento e preparação dos alimentos pela nutricionista do Departamento da Merenda Escolar.
14	Treinamentos e capacitações das merendeiras.
15	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL
15	Manutenção do ensino infantil;
15	Dar atendimento às crianças de zero a seis anos com material escolar e didático-pedagógico, material de psico-motricidade, recreação, material de cama, mesa e banho, utensílios domésticos para refeições e manutenção administrativas e demais para o bom andamento das atividades;
15	Aquisição de Terrenos, construção, reformas e expansão de Centros Educacionais Infantis;
15	Modernização, aquisição de equipamentos e mobiliário para os centros educacionais infantis;
15	Encaminhar a relação dos alimentos para a licitação.



Prefeitura do Municipio de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

15	Receber e distribuir os alimentos nas unidades escolares, fiscalizar e orientar a direção escolar e as merendeiras quanto ao armazenamento e preparação dos alimentos pela nutricionista do Departamento da Merenda Escolar.
15	Treinamentos e capacitações das merendeiras.
16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
16	Acompanhamento do Plano Municipal de educação e Implantação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino;
16	Manter as atividades administrativas, divulgação de atos oficiais, aquisição de material expediente e didático pedagógico;
16	Zelar pelo bom funcionamento da secretaria. Consultorias e Divulgação de Atos Oficiais;
16	Aquisição de novos veículos;
16	Manutenção da frota e das atividades correlatas ao transporte escolar como: modernização (implantação de leitor optico para controle de frequência e GSP (rastreamento e localização) e segurança;
16	Contratação de frota terceirizada;
16	Manutenção das atividades administrativas do transporte escolar;
16	Capacitação de mão-de-obra própria e terceirizada.
17	CENTRO DE ESTUDOS E TECNOLOGIA
17	Cursinho pré-vestibular municipal gratuito;
17	Instalação de laboratório de informática para atendimento aos alunos do ensino fundamental do tempo integral;
17	Promover cursos técnicos em contabilidade e Administração Empresarial em parceria com a Universidade Federal do Paraná e ITDE (Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional);
17	Promover cursos de pós- graduação em parceria com o Instituto BAGOZI. Cursos de línguas.
17	Construção, ampliação e/ou modernização de Centro de Tecnologia.
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDESCON
18	Atendimentos a agronegócios, comércio, indústria e serviços, manutenção das atividades administrativas da secretaria e manutenção das atividades prestadas através do Banco Social.
19	FAMÍLIA RURAL
19	Fomento ao Plantio de café - Colocar a disposição dos produtores mudas para incentivar o plantio do café a preços abaixo do valor de mercado;
19	Disponibilizar mudas Florestais e Frutíferas - Reposição de matas ciliares e reservas legais e eucaliptos para reflorestamentos econômico;
19	Incentivar a fruticultura;
19	Pecuária sadia - Ampliação do programa na área de inseminação das vacas leiteiras e inclusão também de raças de corte;
19	Utilização do programa para ajudar no combate e erradicação de



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	doenças infecto-contagiosas;
20	PATRULHA MECANIZADA
20	Caminhos para o progresso - Abertura e manutenção de estradas vicinais, acessos a propriedades, terraplenos e barragens;
20	Terra preparada - Melhorar o atendimento de forma atingir um maior número de produtores com aração, gradagem, roçagem, plantio, subsolagem e outros;
20	Realizar a manutenção de roçagem e limpeza dos parques, praças e campos de futebol plantio de hortas comunitárias;
20	Aquisição de novos tratores e implementos para otimizar o atendimento aos produtores.
21	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - PRODEA
21	Aquisição de imóveis necessários a empresa mediante parcelamento de longo prazo;
21	Implantação de infra-estrutura nos parques industriais;
21	Incentivos aos empresários.
22	NOVIDADES E OPORTUNIDADES
22	Implantação do museu do café, festa do café, show rural, feira do produtor, feira da lua, dias de campo - cultivares de verão e inverno. Cultura exportadora, APL - Arranjos Produtivos Locais, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições;
23	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
23	Escola da Oportunidade - oferecimento de cursos de qualificação profissional atendendo a área de vestuário oferecidos gratuitamente na sede e nos bairros; (confeção de bonés, chinelos e sandálias, montagem de bolsas, costura de bolas, jeans, artesanato em couro, bijouterias);
23	Implantação de pequenas incubadoras;
23	Organizar e assessorar as Associações e Cooperativas;
23	Agência do Trabalhador;
23	Promover o Cadastro de pessoas que necessitam de emprego, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
23	Cadastro de seguro desemprego;
23	Qualificação Profissional;
23	Intermediação entre o empregado e empregador;
24	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FAZENDA
24	Manutenção das atividades administrativas da Fazenda;
24	Promover a arrecadação, cadastro de contribuintes, lançamento dos impostos, controle da receita e dívida ativa;
24	Fiscalização - controle e fiscalização dos tributos municipais;
24	Compras - mapa de cotação; Licitação - editais e licitação;
24	Contabilidade - registro das contas públicas (Tesouraria - Pagamento e Controle das contas Públicas.



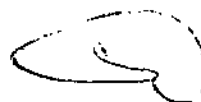


Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

25	INCENTIVO À ARRECADAÇÃO
25	Trabalho de incentivo junto ao contribuinte para diminuição da inadimplência;
25	Conscientizar o munícipe do dever de pagar impostos.
26	APUCARANA TURÍSTICA
26	Implantação do Caminho das Águas, Circuito da Fé;
26	Criação de um roteiro de peregrinação aproveitando as características biofísicas, paisagísticas, culturais e o potencial das águas que nascem e banham o município;
26	Desenvolvimento turístico: turismo rural - ecoturismo - agroturismo e turismo de negócios.
26	Elaboração e atualizações do Plano Diretor de Turismo
27	AMBIENTE SUSTENTÁVEL E ICMS ECOLÓGICO
27	Educação Ambiental - Educação de jovens, adultos e crianças visando a convivência no meio ambiente de forma saudável;
27	Fiscalização-Atendimento de ocorrências relacionadas a danos provocados contra o meio ambiente;
27	Gestão Ambiental - Execução da política ambiental do município;
28	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
28	Manter as Atividades relacionadas ao Meio Ambiente e ao Turismo;
29	ARBORIZAÇÃO URBANA - FUNDOS E VALES
29	Arborização Urbana;
29	Recuperação de áreas degradadas, paisagismo;
30	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
30	Promover ações ao enfrentamento a pobreza e programas de inclusão social e pessoal, através das ações do leite de soja, sopão, setor de habitação, atendimento ao andarilho e Repasses às Entidades Assistenciais.
31	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31	Dar andamento nas atividades de prestação de serviços assistenciais a população carente;
31	Dar andamento nas atividades de prestação de serviços assistenciais a população carente;
31	Organizar o fundo municipal da criança e do adolescente;
31	Organizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
32	COORDENADORIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
32	Promover a proteção integral na habilitação e reabilitação do portadores de deficiência através da implantação do Centro Dia;
33	MORADIAS POPULARES
33	Aquisição de terrenos para implantação de moradias populares, execução de infra-estrutura e construção de unidades habitacionais;
34	CENTRO SOCIAL URBANO





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

34	Ampliação e reforma do Centro Social Urbano e manutenção das atividades;
34	Manutenção das atividades administrativas da Assistência Social;
35	COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
35	Promover a proteção integral a infância e adolescência através das ações Família Guardiã, Casa da Gente, Conselho Tutelar e Fazendo Arte; Creches de vizinhança;
36	COORDENADORIA DO IDOSO
36	Promover a proteção integral ao idoso, através das ações dos grupos conviver, clube da sabedoria, centro dia, programa do leite em pó e auxílio a alimentação;
36	Mantenção do Clube da Sabedoria;
36	Aquisição de Veículos para o Centro Dia;
37	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS DA MULHER E DA FAMÍLIA
37	Sensibilização, mobilização e organização de grupos de pais para orientação e discussão do processo educativo de seus filhos. Palestras e manutenção das reuniões;
37	Manutenção com gastos correntes para andamento das atividades da Secretaria;
37	Aquisição de veículos e equipamentos, qualificação e capacitação profissional das equipes de trabalho.
38	CLUBE DA FAMÍLIA
38	Sensibilização, mobilização e organização de grupos de pais para orientação e discussão do processo educativo de seus filhos. Palestras e manutenção das reuniões;
39	AUTONOMIA FINANCEIRA E ECONÔMICA DAS MULHERES
39	Manutenção de uma Oficina para Geração de Renda;
39	Capacitação e aperfeiçoamento de mulheres para o mercado de trabalho;
39	Parcerias com ONGs e/ou OCIPs nas manutenções.
40	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IDEPLAN
40	Promover e gerir os Recursos Humanos, materiais e financeiros para as áreas internas do Instituto, possibilitando o exercício de suas funções específicas;
40	Viabilizar o suprimento de recursos humanos através da realização de concursos públicos;
40	Contratação de estagiários, mediante convênio.
41	PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
41	Atualização, Controle e aplicação do Estatuto da Cidade, Plano Diretor e suas Leis Complementares;
41	Elaboração, Atualização e Controle da Legislação Urbana e Ambiental;
41	Elaboração de pesquisas e Projetos Paisagísticos e urbanísticos;





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	Promoção da participação popular e educação ambiental;
41	Desenvolvimento e aplicação do Geoprocessamento;
41	Atualização e incremento da base de dados cartográfica;
42	PROJETOS EM AÇÃO
42	Projetos em andamento de reforma, ampliação e construção de edificações;
42	Desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mobiliários urbanos, comunicação visual e de preservação do patrimônio histórico cultural;
42	Estudos, pesquisas e elaboração de projetos para captação de recursos e/ou implementação dos programas públicos;
42	Atualização e incremento do banco de dados sócio- econômico;
42	Fornecimento de serviços, bens e direitos; Estudos e projetos para festas sazonais;
42	Promoção de meios, ou formas de participação externa no desenvolvimento de projetos e idéias.
42	Desenvolver atividade pesquisas, projetos e parcerias compartilhada;
42	Incrementar obras as ações do poder público;
42	Estimular a participação da iniciativa privada;
42	Criação de mecanismos institucionais que favoreçam a realização de parcerias público-privada.
42	Construção, manutenção, reforma e/ou modernização de ginásios, estádios, quadras e campos esportivo;
42	Construção, manutenção, reforma, modernização, de quadras, campos, ginásios, estádios, pistas de atletismo, etc..
42	Aquisição de equipamentos esportivos para treinamento e manutenção das unidades esportivas, aquisição de um ônibus para locomoção dos atletas.
43	TRÂNSITO EFICIENTE E SEGURO
43	Implantação, adequação e modernização da sinalização e vias urbanas;
43	Implantação de sinalização e equipamentos de controle de trânsito;
43	Controle da aplicação de legislação do sistema viário;
43	Controle da Circulação, parada e estacionamento; Acompanhamento, controle e fiscalização do transporte público;
43	Promoção da Educação no Trânsito;
43	Ampliação, adequação e modernização do aeroporto;
44	MANUTENÇÃO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DESPORTIVO
44	Manutenção das atividades de atendimento esportivo;
44	Aquisição de materiais de consumo esportivos;
44	Manutenção de despesas com jogos: jogos escolares; jogos da juventude fase regional e final; jogos abertos do Paraná fase regional e final;
44	Organizar campeonatos de bocha e malha; jogos amistosos de várias modalidades;





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

44	Prova pedestre 28 de janeiro;
44	Promover campeonato veterano de futebol;
44	Torneio primeiro de maio; campeonato Varzeano; campeonato de futebol de salão; campeonatos interbairros; torneios de futebol nos bairros.
44	Manutenção da piscina olímpica, premiações esportivas, despesas com locomoções dos atletas, apoio a eventos desportivos da comunidade;
44	Organização e manutenção do esporte 24 horas;
44	Promover atividades esportivas para a terceira idade.
44	Continuidade das atividades administrativa e desportivas;
45	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
45	Manutenção das atividades administrativas culturais;
45	Promover melhorias em infra-estrutura, aquisição de imóveis e/ou construção, ampliação, reformas, modernização dos centros de cultura;
45	Ampliação das ações culturais;
45	Promover mostras, festivais, exposições, concursos, oficinas e outros.
45	Preservação da memória, elaboração de projetos culturais
45	Acervo para biblioteca e manutenção do museu.
47	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS
47	Promover Jogos escolares da juventude, fase regional e final, jogos abertos do Paraná, fase regional e final, campeonatos de bochas e malha, jogos amistosos de várias modalidades, prova pedestre 28 de Janeiro, campeonato veterano e suíço de futebol, torneio 1º de Maio, campeonato varzeano, campeonato de futebol de salão, campeonatos inter-bairros, torneios de futebol nos bairros;
47	Manutenção da Piscina Olímpica;
47	Premiações esportivas;
47	Locomoções de Atletas;
47	Apoio a eventos esportivos da comunidade.
48	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CORPO DE BOMBEIROS
48	Atendimentos emergenciais e urgentes como: afogamentos, acidentes, incêndios e demais casos que requeiram cuidados especiais.
49	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
49	Manter as atividades administrativas atendendo os departamentos de RH, Jurídico, Tesouraria, contabilidade, Licitação e compras, Transporte, Serviços Gerais, Informática;
49	Controle e avaliação, almoxarifado, laboratório municipal com suporte de materiais de consumo, materiais específicos para o desempenho das funções, capacitação e qualificação profissional;
49	Realização de concurso público para contratação de novos profissionais com o objetivo de melhoria contínua e permanente;
49	Manter atividades desenvolvidas na atenção básica, média e alta complexidade no ambulatório e internação e ações estratégicas dos prestadores credenciados do SUS.

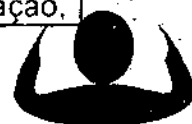


Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa, nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

50	MACVISA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
50	Realizar inspeções anuais em estabelecimentos cadastrados com aplicação do roteiro de inspeção;
50	Cadastramento das empresas de interesse à saúde que contemplam a ficha do SINAISA.
51	FAEC - AÇÕES ESTRATÉGICAS
51	Campanhas de cirurgias eletivas,;
51	Incentivo ao pré-natal;
51	Combate ao câncer uterino;
51	Próteses dentárias e auditivas;
51	Atividades de reabilitação;
51	Acompanhamento ao Deficiente Mental e Autismo;
51	Terapia renal substitutiva, busca de doadores de órgãos;
52	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
52	Oficina de capacitação em sala Vigilância Atividade vacinação, agravos, pessoal de vacina e rede de frio, Epidemiológica campanhas da vigilância oficina de capacitação em preventivas tuberculose e hanseníase cumprimento das metas pactuadas estabelecidas através da programação.
52	Capacitação profissional, contratação de novos servidores, fortalecimento técnico institucional, vigilância ambiental e análise da situação dos agravos não transmissíveis, coleta e processamento de dados, análise e interpretação das medidas apropriadas, promoções das ações de controle indicadas, avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e divulgação das informações pertinentes;
52	Visita aos hospitais, visita domiciliar, codificação de declaração de nascidos vivos e de óbito, visitagem de óbitos, liberação de exames e entrega de resultados, monitoramento das diarreias, notificação negativa do sarampo, vacinação exigida por Lei, e vacinação contra gripe em crianças de 0 a 6 anos;
52	Reestruturar e modernizar Vigilância Atividade reformas, ampliações, equipamen com compras de Epidemiológica reestruturação de equipamentos e material equipamentos e educativo, construir, ampliar materiais educativos. e reformar o departamento de vigilância epidemiológica. Combate a dengue - Vigilância Atividade combate a dengue modernização Divulgação do controle de Epidemiológica não/funcion vetores, prevenção, coleta de varas larvas, identificação do mosquito;
52	Aquisição de materiais de apoio, compra de equipamentos permanentes, aquisição de um veículo, capacitação técnica, materiais de campo e didático.
53	ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA
53	Atividades de atendimento a pessoas acompanhamento a recém-nascidos, controle de peso, acompanhamento da mãe, continuidade com controle alimentar as crianças até 5 anos de idade, vacinação,





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	atendimento preventivo e curativo nas unidades;
53	Atendimentos a adultos em consulta e procedimentos (injeção, curativo, inalação, sutura, terapia de reidratação oral, retirada de pontos), verificação e controle da hipertensão arterial, controle da glicemia em diabético;
53	Solicitação de exames complementares, visitas domiciliares, reuniões de estudo e educação da saúde.
53	Solicitação de exames complementares, visitas domiciliares, reuniões de estudo e educação da saúde;
53	Aquisição de veículos;
53	Contratação de profissionais;
53	Coleta de exame preventivo.
53	Reorganização das práticas de trabalho das equipes da saúde da Família visando uma melhoria na qualidade e efetividade no atendimento a comunidade;
53	Diagnosticar os problemas enfrentados pela comunidade de cada micro-área coberta pela equipe Saúde da Família;
53	Planejar e programar ações preventivas de acordo com dados levantados no diagnóstico populacional, trabalhar em parceria com grupos comunitários (pastorais, ONGs, conselhos, associações de bairro, etc.), Humanização das relações internas do trabalho;
53	Estimular a ação intersetorial no âmbito municipal;
53	Fomentar a educação continuada e permanente (capacitação, qualificação e motivação profissional);
53	Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo Programa Saúde da Família;
53	Divulgação das ações realizadas pelas equipes de Programa da Saúde da Família;
53	Introduzir equipe multiprofissional para capacitar os funcionários a atuarem junto à comunidade (nutricionista, fonoaudióloga, preparador físico, assistente social, fisioterapeuta, psicólogas). etc.;
53	Manutenção dos atendimentos administrativos, aquisição de materiais de apoio e didático, aquisição de equipamentos;
54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
54	Sepultamentos, preparação de corpos e manutenção das atividades administrativas;
54	Construção, aquisição, ampliação, reforma, reestruturação e/ou modernização das instalações da Autarquia dos Serviços Funerários, dos cemitérios e das capelas mortuárias;
54	Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, aquisição de veículos.
55	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
55	Concurso Público, Seleção e treinamento de pessoal, plano de cargos e salário;
55	Manutenção da organização administrativa;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

55	Implantação do sistema de transmissão de imagem das sessões legislativas.
55	Atualizar o desenvolvimento de consultas e tramitação do processo legislativo com equipamentos atualizados.
55	Atualização do equipamento de som.
55	Treinamentos, qualificação e capacitação profissional.
55	Aquisição de 2 (dois) veículos.
55	Equipamentos de informática.
56	INCIDÊNCIA BUCAL
56	Monitoramento e avaliação dos serviços em saúde bucal em especial a obtenção de dados epidemiológicos;
56	Controle de entrada e saída de medicamento, controle de procedimentos, levantamentos epidemiológicos;
56	Reuniões com equipes visando o planejamento, capacitação, avaliação e pactuação das pesquisa de avaliação do serviço e do grau de satisfação do usuário;
56	Oferecer atenção em saúde bucal em todos os níveis;
56	Estabelecer ações intersetoriais;
56	Manutenção das atividades administrativas e odontológicas;
56	Aquisição de material de consumo e medicamentos;
56	Aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos;
56	Construção, ampliação, reforma reestruturação e/ou modernização das unidades;
56	Institucionalizar práticas de controle de infecção e biossegurança e odontologia;
56	Aquisição de veículos
56	CEO - Implantação e implementação do Centro de Especialidades Odontológicas com as seguintes especialidades: endodontia; periodontia especializada; diagnóstico bucal, com ênfase ao câncer;
56	Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; atendimento a portadores de necessidades especiais; prótese dentária.
57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
57	Visitas domiciliares, acompanhamento e controle de gestantes hipertensas, diabética, doentes mentais, etc.
58	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
58	Aumentar a eficiência no atendimento ao paciente, principalmente no sistema de cadastro de medicamentos de uso contínuo;
58	Reciclar a forma de entrega dos balancetes de psicotrópicos para a vigilância sanitária;
58	Facilitar os processos de trabalhos, através da informatização, tornando-os mais ágeis, efetivos e eficientes, ajudando o bom gerenciamento, acompanhamento, controle e avaliação do serviço.
59	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
59	Saneamento Básico e Vigilância Sanitária;
59	Atividade vigilância sanitária;





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

59	Contratação de Recursos Humanos;
59	Capacitação e qualificação profissional;
59	Vistorias em estabelecimentos comerciais e residenciais, quanto ao destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
59	Análise de água de fontes alternativas individuais ou coletivas;
59	Vigilância de animais agressores;
59	Implantação de um centro de controle zoonoses;
59	Estabelecimentos de Serviço Vigilância Sanitária;
59	Atividade inspeções de denúncias;
59	Inspeções anuais em todos estabelecimentos no município com roteiro de inspeção, liberação de alvarás sanitários e atualização e aplicação de novas normas repassadas pela ANVISA;
59	Aquisição de veículos e material permanente;
59	Locação de imóvel;
59	Vigilância Sanitária;
59	Atividade inspeções e controle capacitação – realizando inspeções anuais em estabelecimentos cadastrados com aplicação do roteiro de inspeção. Cadastramento das empresas de interesse à saúde que contemplam a ficha do SINAVISA.
60	ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SAI/SIH
60	Atendimentos hospitalares e Ambulatorial, com exames, internamentos e cirurgias.
61	HIV/AIDS
61	Prevenção: Campanhas sazonais;
61	Prevenção nas escolas;
61	Capacitação e orientação de monitores;
61	Aumento da cobertura das ações de prevenção em HSH (Homens que fazem sexo com outros homens); PS (Prostitutas), UD (Usuários de Drogas), Transgêneros (Travestis e Transsexuais), PV-HIV (Pessoas vivendo com AIDS), mulheres em maior vulnerabilidade etc.;
61	Redução da transmissão vertical do HIV e sífilis;
61	Atividade diminuição do número de casos do portador de HIV e de gravidez na adolescência;
61	Tratamento e Assistência;
61	Implantar protocolo de biossegurança em todos os serviços da rede pública no município;
61	Disponibilizar Fórmula Infantil para atender crianças de até 6 meses de idade, filhas de mães soro-positivas;
61	Fornecimento de cesta básica e vale- transporte;
61	Ter disponibilizado todo tipo de medicamento que não são fornecidos pelo Estado ou União para atender os pacientes HIV+ em condições sócio-econômica desfavorável, mediante relatório da área de assistência social;
61	Fornecer medicamentos para portadores de DST;
61	Atendimento e assistência aos portadores de DST/H IV portadores de



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	DST/HIV;
61	Gestão: Estabelecimento de parcerias;
61	Manutenção de sistemas de informações;
61	Ter sistema automatizado de suporte a gestão do programa, poder realizar vigilância epidemiológica DST/AIDS;
61	Implantar sistema de referência e contra- referência, ter estrutura física adequada para o funcionamento do NATTA;
61	Ter regulamentada a rede de serviços para DST/AIDS, ter um PAM (Plano de Ações e Metas) para cada ciclo com duração de 12 meses;
61	Aquisição de material permanente e de consumo;
61	Capacitação e contratação de técnicos especializados.
61	Serviços de atendimento móvel de urgência, responsável pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transferência inter-institucionais de saúde, levantamento estatístico de situações de urgência e emergência no município;
61	Manutenção das atividades administrativas e de atendimento do SAMU;
61	Aquisição de materiais de apoio e permanente, compras de equipamentos;
61	Aquisição de veículos;
61	Capacitação e qualificação da equipe profissional;
61	Construção, ampliação, reformas, reestruturação e modernização do SAMU;
61	Manutenção dos equipamentos.
62	PROESF - EXPANSÃO DA SAÚDE FAMILIAR
62	Ampliação das equipes com estruturas nas unidades de saúde;
62	Reformas e aquisição de bens.
64	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
64	Política de assistência em vendas de medicamentos básicos e essenciais à saúde a baixo custo e de assistência farmacêutica;
65	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO
65	Periodontia, endodontia, cirurgias, lesões bucais e atendimentos a pacientes especiais.
66	SAMU - ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FEDERAL
66	Serviços de atendimento móvel de urgência, responsável pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência;
66	Transferência inter-institucionais de saúde;
66	Levantamento estatístico de situações de urgência e emergência no Município.
67	CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL AD
67	Construção, ampliação, reforma e/ou modernização do CAPS;
67	Aquisição de mobiliários e equipamentos para implantação do CAPS;
67	Aquisição de materiais de consumo, de apoio e didático para orientação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	e educação dos usuários do programa;
67	Capacitação e qualificação dos profissionais no atendimento ao CAPS;
67	Estruturar espaço específico para atendimento com transtornos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas, considerando a necessidade terapêutica, os procedimentos preventivos e de emergência;
67	Proporcionar a interdisciplinaridade entre os profissionais atuantes no CAPS Ad, através de capacitação e treinamentos, seminários, buscando um atendimento humanizado de qualidade;
67	Estabelecer parcerias para efetivação do Centro de Atendimento Psico Social Ad com os diversos segmentos da sociedade;
67	Buscar credenciamento do Centro de Apoio Biopsicossocial Ad junto à Secretaria Estadual de Saúde Mental e Ministério.
68	FACE - FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
68	Desenvolver atividades e serviços educacionais, tecnológicos, ambientais, culturais e de lazer, como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social;
68	Desenvolver atividades e serviços de radiodifusão, de televisão, de editoração ou outros meios de divulgação;
68	Desenvolvimento e manutenção do ensino a pesquisa aplicada, a prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação.
69	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
69	Promover a proteção integral à infância e adolescência.
70	IAMA - INSTITUTO DE ATENÇÃO À MULHER APUCARANENSE
70	Atendimento psicológico social e jurídico as mulheres vítimas de violência e discriminação;
70	Ações de equidade de gênero;
70	Campanhas educativas de combate à violência
71	GESTÃO DA TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS
71	Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas
71	Criação de políticas públicas voltadas a questão da mulher;
72	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZ.DE GINÁSIOS, QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS
72	Construção, Manutenção, Reforma, Modernização de quadras, campos, ginásios, estádios, pistas de atletismo, etc.
72	Aquisição de equipamentos esportivos para treinamento e manutenção das Unidades Esportivas.
72	Aquisição de um ônibus para locomoção dos atletas.
73	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL



APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	DE SAÚDE
73	Manter as atividades administrativas atendendo os Departamentos de Recursos Humanos, Jurídico, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Controle Interno, Compras, Transporte, Serviços Gerais, Informática, Controle e Avaliação, Almoxarifado, sala de Exames e Serviço Social, farmácia municipal, laboratório municipal, com suporte de materiais de consumo;
73	Capacitação e qualificação com materiais específicos para o desempenho da função;
73	Treinamentos;
73	Realização de Concurso Público;
73	Contratação de novos Profissionais e Melhoria contínua e permanente;
73	Manutenção das Células de Apoio às USB;
73	Instituição do Programa Apucarana Saudável;
73	Implantação de Farmácia de manipulação com ênfase em fitoterapia.
74	FUNDEF - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
74	Manter, ampliar e desenvolver novas atividades para o bom funcionamento do ensino fundamental;
74	Capacitar, qualificar e formar profissionais em educação;
74	Obter como resultado o aprendizado.
75	PROVIAS
75	Intervenções viárias.
76	ESCOLA DA GESTANTE
76	Planejamento familiar, vacinação a gestantes;
76	Visitas domiciliares e hospitalares;
76	Consultas médicas e de enfermagem;
76	Orientações - distribuição de enxovais, agendamentos de exames;
76	Acompanhamentos aos recém nato e puerpera.
76	Relaxamento e atividades físicas.
77	PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
77	Atendimento emergência urgência na área de clínica médica, emergência pediatria, ortopedia e cirurgia;
77	Executar serviços como: curativos, inalações, injeções, pressão arterial, verificação de temperatura, suturas, talas e gessos;
77	Proceder a exames como: Hemograma, urina, glicose, raio X, eletrocardiograma.
77	Aquisição de materiais e equipamentos de apoio e hospitalar, aquisição equipamentos e veículos; ambulâncias, e com isto proporcionar continuidade nos atendimentos e melhoria constante para promover o acesso e o bom atendimento a todos;
77	Construção, ampliação, reforma do PAM Projeto Construção, ampliação, edificação reestruturação e modernização reforma, reestruturação do Pronto Atendimento e modernização.
78	CENTRO INFANTIL DE SAÚDE





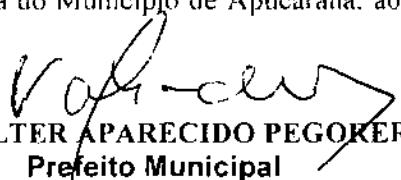
Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

78	Orientações às mães, dispensação de medicamentos;
78	Atendimento odontológico;
78	Atendimentos diferenciado de alto risco e puericultura.
79	ATOS OFICIAIS
79	Divulgação de Atos Oficiais.
79	Publicações de Decretos, Leis, Portarias, editais de concorrência pública; Relatórios e prestação de contas.
80	RESOLVI
80	Fornecimento de cestas básicas;
80	Fornecimento de material de construção para famílias carentes
81	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
81	Atendimento à famílias carentes em medidas emergenciais no combate à fome.
82	FNDE
82	Atendimento de ações educativas complementares.
83	FNDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
83	Atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.
84	IGD - BOLSA FAMÍLIA
84	Compra de equipamentos.
85	APOIO REGIONAL
85	Reparos e manutenção dos próprios públicos;
85	Limpeza, conservação de praças, vias públicas e bueiros.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de julho de 2008.


VALTER APARECIDO PEGOKER
Prefeito Municipal

· ITURA MUNICIPAL DE APUCÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS - ANEXO IV. 1a
METAS ANUAIS 2009

RECEITA TOTAL	115.668.477.75	110.160.455.00	5.00%	121.451.901.64	115.668.477.75	5.00%	127.524.496.72	121.451.901.64	5.00%	133.900.721.56	127.524.496.72	5.00%
Receitas Primárias (I)	108.493.567.92	103.327.207.54	5.00%	113.918.246.32	108.493.567.92	5.00%	119.614.158.64	113.918.246.32	5.00%	125.594.866.57	119.614.158.64	5.00%
Despesa Total	115.668.477.75	110.160.455.00	5.00%	121.451.901.64	115.668.477.75	5.00%	127.524.496.72	121.451.901.64	5.00%	133.900.721.56	127.524.496.72	5.00%
Despesas Primárias (II)	107.268.477.75	102.160.455.00	5.00%	112.631.901.64	107.268.477.75	5.00%	118.263.496.72	112.631.901.64	5.00%	124.176.671.56	118.263.496.72	5.00%
Resultado Primário (I - II)	1.225.090.17	1.166.752.54	5.00%	1.286.344.68	1.225.090.17	5.00%	1.350.661.91	1.286.344.68	5.00%	1.418.195.01	1.350.661.91	5.00%
Resultado Nominal	106.553.38	101.479.41	5.00%	111.881.05	106.553.38	5.00%	117.475.10	111.881.05	5.00%	123.348.86	117.475.10	5.00%
Dívida Pública Consolidada	62.690.822.82	59.705.545.54	5.00%	65.825.363.96	62.690.822.82	5.00%	69.116.632.13	65.825.363.93	5.00%	72.572.463.74	69.116.632.13	5.00%
Dívida Consolidada Líquida	51.608.628.87	49.151.075.11	5.00%	54.189.060.31	51.608.628.87	5.00%	56.898.513.33	54.189.060.31	5.00%	59.743.439.00	56.898.513.33	5.00%

EXECUTIVO MUNICIPAL - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO ANTERIOR					
RECEITAS TOTAL	103.497.950.00	5.00	104.914.719.05	1.416.769.05	1.37
Receitas primárias (I)	97.288.950.00	5.00	99.034.214.37	1.745.264.37	1.79
DESPESA TOTAL	103.497.950.00	5.00	99.038.866.78	-4.459.083.22	-4.31
Despesas primárias (II)	98.013.980.00	5.00	93.663.607.62	-4.350.372.38	-4.44
Resultado Primário (I - II)	-725.030.00	5.00	5.370.606.75	6.095.636.75	-840.74
Resultado Nominal	0.00	5.00	5.875.852.27	5.875.852.27	100.00
Dívida Pública Consolidada	7.666.570.00	5.00	6.850.080.78	-816.489.22	-10.65
Dívida Consolidada líquida	7.666.570.00	5.00	6.850.080.78	-816.489.22	-10.65

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS

ANTERIORES:

RECEITAS TOTAL	R\$ 78.984.000.00	32.83	104.914.719.05	14.45	R\$ 120.072.500.00	-3.67	115.668.477.75	R\$ 121.451.901.64	R\$ 127.524.496.72
Receitas primárias (I)	R\$ 86.364.316.02	14.67	99.034.214.37	5.48	104.457.300.00	3.86	108.493.567.92	R\$ 113.918.246.32	R\$ 119.614.158.64
DESPESA TOTAL	R\$ 89.592.412.10	10.54	99.038.866.78	21.24	120.072.500.00	-4.00	115.268.477.75	R\$ 121.451.901.64	R\$ 127.524.496.72
Despesas primárias (II)	R\$ 85.873.754.11	9.07	93.663.607.62	19.23	111.672.500.00	-3.94	107.268.477.75	R\$ 112.631.901.64	R\$ 118.263.496.72
Resultado Primário (I - II)	R\$ 490.561.91	994.79	5.370.606.75	-234.35	-R\$ 7.215.200.00	-116.98	1.225.090.17	R\$ 1.286.344.68	R\$ 1.350.661.91
Resultado Nominal	R\$ 1.343.470.48	337.36	5.875.852.27	-218.64	-R\$ 6.970.981.32	-101.53	106.553.38	R\$ 111.881.05	R\$ 117.475.10
Dívida Pública Consolidada	R\$ 58.368.752.59	-88.26	6.850.080.78	771.60	59.705.545.54	5.00	62.690.822.82	R\$ 65.825.363.96	R\$ 69.116.632.13
Dívida Consolidada líquida	R\$ 8.983.877.76	-23.75	6.850.080.78	747.26	58.037.653.94	-11.08	51.608.628.87	R\$ 54.189.060.31	R\$ 56.898.513.33

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio Líquido						
Patrimônio/Capital	R\$ 77.206.204.32	119.13	R\$ 64.810.314.81	110.52	R\$ 58.639.030.00	100.00
Reservas	R\$ 0.00	0.00	R\$ 0.00	0.00	R\$ 0.00	0.00
Resultado Acumulado	R\$ 0.00	0.00	R\$ 0.00	0.00	R\$ 0.00	0.00
TOTAL	R\$ 77.206.204.32	119.13	R\$ 64.810.314.81	110.52	R\$ 58.639.030.00	100.00

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 6.853.081,58	R\$ 2.055.301,22	R\$ 2.110.000,00
Receita de Alienação de Ativos	R\$ 21.167,43	R\$ 171.611,98	R\$ 128.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 113.000,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 18.867,43	R\$ 171.611,98	R\$ 15.000,00
TOTAL (I)	R\$ 6.853.081,58	R\$ 2.055.301,22	R\$ 2.110.000,00
DESPESAS REALIZADAS			
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 17.007.934,78	R\$ 12.753.744,90	R\$ 5.242.000,00
Investimentos	R\$ 12.005.397,58	R\$ 9.952.284,23	R\$ 4.171.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	R\$ 5.002.537,28	R\$ 2.801.460,67	R\$ 1.070.000,00
TOTAL (II)	R\$ 17.007.934,78	R\$ 12.753.744,90	R\$ 5.242.000,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-R\$ 10.154.853,20	-R\$ 10.698.443,68	-R\$ 3.132.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANO 2009	
Aumento Permanente da Receita	R\$ 4.036.267,92
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 3.282.367,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 164.118,35
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 4.036.267,92
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 4.404.022,25
Margem Bruta (III) = (I + II)	R\$ 8.440.290,17
Saldo Utilizado (IV)	R\$ 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	R\$ 8.440.290,17



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 013 /2009

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDIÇÃO Nº. 07
de 21.01.09

SÚMULA: Aprova Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Apucarana, conforme demonstrativo abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS

Em R\$ mil correntes

Recurs. Livres	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pessoal	1.362	1.362	1.362	1.362	1.362	1.362	2.724	1.362	1.362	1.362	1.362	2.730
Encargos	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Juros e Encargos	2.289,96	2.404,77	708	564	200	170,76	200	200	200	200	200	200
Out Desp. Corrent.	528,5	335,5	335,5	335,5	145,5	35,5	35,5	35,5	35,5	35,5	38,5	41,5
Investimento	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675
Principal da Dívida											391	391
Reserva Contigên												

Em R\$ mil correntes

Recurs. Vincul	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pessoal	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.024	2.030
Encargos	2.174,35	2.164	2.082	2.082	200	200	200	200	200	200	200	200
Out Desp. Corrent.	211,5	211,5	211,5	253,17	111,5	111,5	111,5	69,83	11,5	11,5	11,5	12,5
Investimento												

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL

RECEITAS

Em R\$ mil correntes

RUBRICA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM
Receitas Correntes	18.250	21.930	19.860	19.305	19.050	24.338,62
Receitas de Capital	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60



APUCARANA
Cidade Educadora



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DESPESAS

Em R\$ mil correntes

RUBRICA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM
Despesas Correntes	27.055,66	21.644,53	16.233,40	16.233,40	16.233,40	10.822,27
Despesas de Capital	3.433,14	2.746,51	2.059,88	2.059,88	2.059,88	1.373,26
Reserva de Contingência						782

Anexo da Lei orçamentária

I - Demonstrativo de evolução da receita (Art. 12, da Lei Complementar nº 101)

R\$ em mil correntes

RUBRICA	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita total (Realizada e estimada)	104.914.719,05	124.938.943,24	122.737.262,00	129.487.811,41	136.609.641,04	147.288.171,30

A previsão de arrecadação da receita tributária para 2009, é de R\$ 21.914.200,00, e a dívida ativa prevista é de R\$ 3.166.400,00, sendo que a meta bimestral vem abaixo descrita, com ações de cobrança junto aos contribuintes, visando atingir as metas previstas, e da cobrança judicial dos inadimplentes.

R\$ em mil correntes

RUBRICA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM
Receita Tributária	3.652,36	3.652,36	3.652,36	3.652,36	3.652,36	3.652,36
Dívida Ativa	527,73	527,73	527,73	527,73	527,73	527,73

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurs. Livres	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Out Desp. Corrent.	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71
Investimento	5	5	5	5	5	4,85	-	-	-	-	-	-

Em R\$ mil correntes

Recurs. Vincul.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pessoal Encargos	975	975	975	975	975	975	1.950	975	975	975	975	1.962,23
Out Desp. Corrent.	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.899	1.904,01
Investimento	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DESPESAS

Em R\$ mil correntes

Recurs. Livres	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pessoal Encargos	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12
Out Desp. Corrent.	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	6,9	7,6
Investimento	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

Handwritten signature and date 2/1/15.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESPESAS

Em R\$ mil correntes

Recurs. Livres	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pessoal Encargos	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,17
Out Desp. Corrent.	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,70	19,80
Investimento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	9

FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DESPESAS

Em R\$ mil correntes

Rec vinc	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Out Desp. Corrent.	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	10,6
Investimento	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,8

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA DESPESAS

Em R\$ mil correntes

Recurs. Livres	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pessoal Encargos	117,4	117,4	117,4	117,4	117,4	117,4	234,8	117,4	117,4	117,4	117,4	234,11
Out Desp. Corrent.	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,2	18,5
Investimento	5	5	5									

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESPESAS

Em R\$ mil correntes

Recurs. Livres	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Outras Desp. Correntes	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5	30,5
Investimento	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	5,8	6,2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
19 dias do mês de janeiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.4 – Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada

1) cópia do ofício da instituição bancária que demonstra a data de abertura da conta;

2) cópia do ofício emitido pelo Banco do Brasil declarando a necessidade de desenvolvimento de tecnologia para atender o referido convênio;

3) cópia do ofício emitido pela Celepar afirmando que apenas o Banco Itaú presta o serviço de arrecadação de multas de trânsito municipais.

4) cópia do convênio com o Detran-Pr;

5) cópia da tela de consulta conta bancária do SIM-AM, evidenciando a existência da conta nº 45218-1 do Banco do Brasil com a Fonte 015, onde o município movimenta os recursos arrecadados na conta 692-6 do Banco Itaú.

Agência Apucarana - PR, 2009 2109
Apucarana, 21 de setembro de 2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

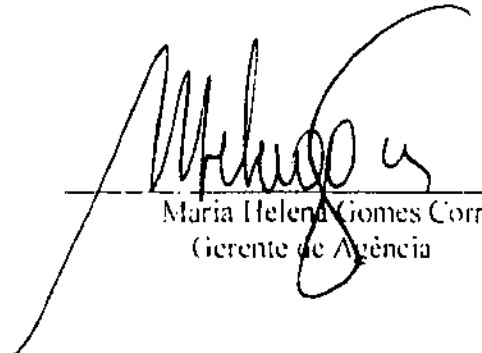
Prezado Senhor,

CONVENIO ARRECADAÇÃO DE MULTAS MUNICÍPIOS - A prestação de serviço de arrecadação de multas de trânsito para os Municípios do Estado do Paraná exige o desenvolvimento de uma solução tecnológica em conjunto com o DETRAN PR CELEPAR e BANCO DO BRASIL S.A., pela complexidade que o assunto requer:

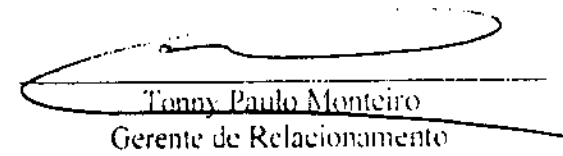
*Informamos que estamos em processo de construção da solução juntamente com os demais Órgãos citados e que tão logo concluída, comunicaremos todos os envolvidos!

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

BANCO DO BRASIL
Agência de Apucarana PR



Maria Helena Gomes Correa
Gerente de Agência



Tonny Paulo Monteiro
Gerente de Relacionamento

OFÍCIO Nº 001/2009 GDS-F

Curitiba, 30 de Outubro de 2009

Prezado Senhor

Conforme solicitado pelo ofício nº 274/09 IDEPPLAN, segue esclarecimento sobre o funcionamento do Sistema Conveniado de Multas de Trânsito – MTM.

O MTM é um sistema informatizado, desenvolvido pela CELEPAR, que possibilita aos órgãos municipais de trânsito o controle e acompanhamento de autuações de infrações de trânsito, emissão de notificações, imposição de penalidades de multa, arrecadação de multas, trâmite de processos, tratamento de recursos, geração de estatísticas e outras funções.

É requisito indispensável ao órgão municipal de trânsito manter convênio com o DETRAN e contratar a CELEPAR para a utilização do sistema, possibilitando a emissão de notificações de multas, o registro da pontuação na carteira de habilitação de infratores e a arrecadação de multas.

Tanto o convênio com o DETRAN quanto o contrato com a CELEPAR, estabelecem que os repasses de valores e remunerações devem ser *automaticamente* creditados aos respectivos órgãos por ocasião do efetivo pagamento da multa na rede bancária.

Quando do momento da imposição de penalidade de multa, o MTM emite a Guia de Recolhimento de Multas (GRM) para que seja efetuado o pagamento correspondente. A GRM é caracterizada como uma guia do órgão municipal de trânsito que a emitiu, pagável somente na rede bancária à disposição do MTM. Uma vez que o banco deve fazer o crédito automático dos valores que cabem a cada órgão envolvido, o sistema MTM, logo na emissão da GRM, envia informações ao Itaú contendo todos os dados necessários para que este faça o repasse de valores. Assim, quando uma GRM é paga, o Itaú já possui em seu sistema as informações de como o valor arrecadado deverá ser distribuído. Cada multa tem, em média, quatro distribuições: órgão municipal de trânsito, Funset, DETRAN e CELEPAR.

Além disso, como existe comunicação on-line entre o Itaú e a CELEPAR/DETRAN, a cada 3 minutos o banco envia informações sobre o pagamento de multas e outras guias para que o DETRAN possa dar continuidade aos processos que estavam em curso aguardando o pagamento de multas ou taxas.

No final do dia, o Itaú envia arquivo consolidado para a CELEPAR para que as multas sejam baixadas e a arrecadação e distribuição lançadas no Sistema MTM.

Atualmente, todos os órgãos municipais de trânsito conveniados utilizam o mesmo procedimento de arrecadação de multas. Esta sistemática foi criada entre a CELEPAR e o Banestado em 1998, e devidamente aprovada pelo DETRAN. Com a aquisição do Banestado, o Itaú assumiu a condição de agente arrecadador por ter herdado todos os processos e sistemas informáticos do banco oficial Banestado. Conforme determinação do Governo do Estado, neste momento, o DETRAN está avaliando alternativa para migração de todo o processo de arrecadação para a CEF (Caixa Econômica Federal) ou Banco do Brasil, porém hoje efetivamente, apenas o Banco ITAÚ, presta o serviço de arrecadação de multas municipais.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente


Mario Moraes Junior
Gerente GDS-F

Ao Senhor
José Luis Alves Miguel
Gerente de Segurança de Trânsito e Transportes
IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana
Apucarana – PR



TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2007, DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, O FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE TRÂNSITO - FUNRESTRAN, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - PMPR E O MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM A ANUÊNCIA E INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

Em de agosto de 2007, presentes de um lado o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, a seguir denominado **DETRAN-PR**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **DAVID ANTÔNIO PANCOTTI**, o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE TRÂNSITO**, doravante denominado **FUNRESTRAN**, representado pelo seu Presidente e Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. **LUIZ FERNANDO DELAZARI**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, denominada simplesmente **PMPR**, representada neste ato, por seu Comandante Geral, Cel. **QOPM NEMÉSIO XAVIER DE FRANÇA FILHO**, e de outro o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, CNPJ/MF nº 75.771.253/0001-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALTER APARECIDO PEGORER**, com a autorização e anuência do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná **ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este convênio, destinado aos Municípios integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a implementação de ações conjuntas entre as partes, com delegações mútuas de competências administrativas, mediante o fornecimento pelo **DETRAN-PR** ao Município de Apucarana, dos dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados no Estado do Paraná, para fins de notificação de autuações e de imposições de penalidades assim como possibilitar arrecadação de multas por ocasião do licenciamento e registro, conforme o cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), atendendo ao Art 25, Art. 124, Art. 128, Art. 131 no âmbito de circunscrição do Município de Apucarana.

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR
Coordenadoria Administrativa - Setor de Contratos e Convênios
Fone (41) 3361-1125 - Fax (41) 3361-1065
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Bloco A - Capão da Imbuia Curitiba-PR



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - No âmbito de sua circunscrição, sem prejuízo de suas atribuições legais, o **Município** deverá:

I – Respeitadas as competências originárias, estabelecer em conjunto com a **PMPR** as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, para o exercício da função de agente da autoridade executiva municipal de trânsito e cumulativamente procederem a autuações autorizadas pelos Art. 22, V, Art. 23 e Art. 24, VI, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

II – Realizar todo o processo administrativo necessário à imposição das penalidades, nos casos que forem de sua competência originária, mantendo o cadastro do **DETRAN/PR** permanentemente atualizado, com referência a todas as fases processuais;

III – Integrar-se, por intermédio do **DETRAN-PR**, a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de notificação, arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela regularidade da sinalização, autuação, notificação, bem como por quaisquer outros meios materiais ou procedimentos administrativos necessários à imposição de penalidades na sua esfera de competência, conforme o Art. 24, III, da Lei nº 9.503/97;

V – Gerenciar os valores oriundos deste Convênio, por meio de um Fundo Municipal de Trânsito a ser gerido pelo órgão executivo de trânsito do **Município**;

VI – Fornecer ao **DETRAN-PR**, sempre que necessário e/ou, se necessário, para subsidiar o planejamento e as ações de sua competência e da **PMPR**, informações relativas a irregularidades em veículos e habilitação de condutores e outras que venham a ser entendidas pertinentes, constatadas administrativamente, por Agentes Municipais de trânsito ou por equipamentos de monitoramento;

VII - Manter atualizado junto ao **DETRAN-PR** os dados bancários para recebimentos dos valores arrecadados;

VIII – Participar, em conjunto com o **DETRAN-PR** e/ou com a **PMPR**, da elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, bem como promover projetos e programas de educação e segurança no trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

Detran PR

Departamento de Trânsito do Paraná



3.1 - Caberá à **PMPR**, por intermédio do Batalhão de Polícia de Trânsito de Curitiba ou de outra unidade que venha a substituí-lo, sem prejuízo de suas atribuições precípua:

I – Estabelecer em conjunto com o **Município** e com o **DETRAN-PR**, os procedimentos para fiscalização, autuação e adoção de medidas administrativas;

II – Executar, em conjunto com o **Município**, as atribuições de competência deste que lhe foram delegadas através do presente Convênio;

III - Desenvolver policiamento ostensivo de trânsito, na área do **Município**, executar a fiscalização de trânsito, autuando infrações e aplicando as medidas administrativas cabíveis, devendo aumentar gradativamente, quando necessário, o efetivo a ser empregado na fiscalização de trânsito, com a finalidade do perfeito atendimento das cláusulas conveniadas;

IV – Participar da implementação dos planos operacionais estabelecidos em conjunto com o **Município** sob a supervisão geral do órgão executivo de trânsito municipal;

V – Separar e encaminhar ao **Município** os Autos de Infração referentes as infrações de sua competência originária, para processamento e imposição das penalidades cabíveis, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao do cometimento da infração, ou até o 5º (quinto) dia útil, quando houver cadastramento *on line*;

VI – Separar e encaminhar ao **DETRAN-PR**, os Autos de Infração referentes as infrações de sua competência originária, para processamento e imposição das penalidades cabíveis, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao do cometimento da infração, ou até o 5º (quinto) dia útil, quando houver cadastramento *on line*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN-PR

4.1 - Caberá ao órgão executivo estadual de trânsito, **DETRAN-PR**, sem prejuízo de suas atribuições legais :

I – Disponibilizar os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados no Estado do Paraná, para fins de notificação de autuações e de imposição de penalidades na forma da Resolução 145/03, bem como possibilitar a arrecadação por ocasião do licenciamento e ou registro na forma do Art. 124, 128 e 131 do CTB.

II – Credenciar, capacitar e aperfeiçoar os Policiais Militares lotados no Batalhão de Polícia de Trânsito de Curitiba ou em outra unidade que venha a substituí-la, como agentes da autoridade executiva municipal de trânsito, para atuação concomitante com os Agentes Municipais de Trânsito;

Detran PR

Departamento de Trânsito do Paraná



III – Arrecadar as multas impostas pelo Município, por meio de suas guias próprias, em atendimento aos art. 124, VIII, art. 128, art. 131 § 2º do CTB, Lei 9.503/97;

IV – Estabelecer parcerias com o Município e/ou com a PMPR para promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, no âmbito de circunscrição do Município;

V – Fornecer ao Município, dados dos registros de acidentes de trânsito, excetuando-se nomes e endereços das pessoas envolvidas, e identificações dos veículos, salvo quando necessário para a elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito, descontados 5% (cinco por cento) destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET e R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, para ressarcimento dos custos conforme a Resolução 145/03, os quais serão repassados aos órgãos intervenientes, nas seguintes proporções:

5.1.1 - Quando as autuações de trânsito de competência do Estado, forem lavradas por policiais militares: 100% (cem por cento) para o FUNRESTRAN.

5.1.2 - Quando as autuações de trânsito de competência do Município forem lavradas por policiais militares:

- a) 60% (sessenta por cento) para o Fundo Municipal de Trânsito; e
- b) 40% (quarenta por cento) para o FUNRESTRAN.

5.1.3 - Quando as autuações de trânsito de competência do Estado forem lavradas por agentes municipais de trânsito:

- a) 40% (quarenta por cento) para o Fundo Municipal de Trânsito; e
- b) 60% (sessenta por cento) para o FUNRESTRAN.

5.1.4 - Quando as autuações de trânsito de competência do Município forem lavradas por agentes municipais de trânsito, bem como as autuações decorrentes do uso de meio mecânico, elétrico, eletrônico, fotográfico ou similares, implantados e operados pelo Município: 100% (cem por cento) para o Fundo Municipal de Trânsito.

5.1.5 - A tabela de custos decorrente da Resolução n.º 145 do CONTRAN será reajustada anualmente com base no IPCA acumulado no período, podendo sofrer ajustes e/ou correções que permitam, mediante prévia comunicação, manter o equilíbrio

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR
Coordenadoria Administrativa – Setor de Contratos e Convênios
Fone (41) 3361-1125 - Fax (41) 3361-1065
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Bloco A – Capão da Imbuia Curitiba-PR

Detran PR

Departamento de Trânsito do Paraná



econômico financeiro do contrato. Apurados os cálculos correspondentes, o referido reajuste passará a ter vigência sempre no mês de dezembro.

5.2 - Os valores e remunerações de que trata este Convênio deverão ser automaticamente creditados aos respectivos convenientes por ocasião do efetivo pagamento da multa de trânsito na rede bancária arrecadadora, exceto quando se tratar de multas cobradas em razão de convênio firmado com autoridades executivas de trânsito de outras unidades da Federação, caso em que o repasse será feito no mês subsequente ao da arrecadação.

Parágrafo Primeiro. Tratando-se de veículos estrangeiros ou veículos registrados em outras unidades da Federação, os percentuais repassados poderão ser menores que os previstos neste Convênio, dependendo dos acordos firmados entre as autoridades responsáveis pela cobrança dos débitos referentes às infrações de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO COM CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS E/OU DUPLICIDADE DE AUTENTICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO BANCO ARRECADADOR NAS GUIAS PROPRIAS DO DETRAN-PR.

6.1 - No caso de pagamentos efetuados com cheque, que porventura não sejam compensados, fica o DETRAN-PR autorizado a realizar os procedimentos administrativos e operacionais necessários, tanto para a cobrança como para a atualização do cadastro, ficando autorizado a debitar o valor correspondente em um próximo repasse.

6.2 - O DETRAN-PR encaminhará ao Município, cópia do processo com a documentação comprobatória do fato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA TARIFA BANCÁRIA PARA REPASSES

7.1 - Fica o DETRAN-PR autorizado ao ressarcimento de valores referente aos custos para a transferência bancária do montante diário arrecadado.

Os valores e atualizações, dos custos bancários, serão aqueles estabelecidos no contrato entre o DETRAN-PR e o banco Arrecadador.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR
Coordenadoria Administrativa - Setor de Contratos e Convênios
Fone (41) 3361-1125 - Fax (41) 3361-1065
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Bloco A - Capão da Imbuia Curitiba-PR



8.1 - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias nos orçamentos dos respectivos Convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O DETRAN-PR, através do FUNRESTRAN, arcará com os custos decorrentes do tratamento administrativo dos Autos de Infração, processamento e notificação dos infratores, nas infrações de sua competência originária, competindo o mesmo ao Município nas infrações de sua competência originária.

9.2 - O julgamento de recursos administrativos eventualmente interpostos contra penalidades impostas com base na legislação de trânsito, ficará a cargo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI que funcione junto à autoridade de trânsito que tiver imposto a penalidade recorrida.

9.3 - Cada parte conveniente é responsável pela defesa judicial ou extra judicial, dos atos de sua competência específica, cabendo à parte que for demandada por ato de outra dar imediato conhecimento do fato à interessada, devendo esta última, voluntariamente, ingressar na ação judicial em curso e assumir a defesa do ato contestado, ficando obrigada, desde a notificação, a assumir o ônus pelas custas judiciais e honorários advocatícios em caso de condenação.

9.4 - Eventuais devoluções de valores arrecadados, sejam para usuários do Sistema Nacional de Trânsito ou bancos arrecadadores, são de responsabilidade do órgão de competência da infração, salvo os casos previstos na Cláusula Sexta;

9.5 - As partes convenientes ratificam os atos anteriormente praticados, da data do vencimento ou da denúncia do Convênio anterior até a data da assinatura do presente.

9.6 - Se necessário modificação, extinção, inovação, substituição de procedimentos técnicos, administrativos ou operacionais, as novas disposições poderão ser firmadas em ata, desde que não incorram em alteração do objeto e da remuneração devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser alterado mediante aditamento, facultado aos celebrantes o exercício da denúncia, desde que manifestada por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Detran PR

Departamento de Trânsito do Paraná



10.2 - As partes convenientes se comprometem em guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas no cadastro de dados do **DETRAN-PR** em razão do presente convênio.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo, que não o forem administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e testemunhas presentes.

Curitiba, de agosto de 2007.


David Antonio Pancotti
Diretor Geral do DETRAN-PR

Luiz Fernando Ferreira Delazari
Secretário de Segurança Pública

Nemésio Xavier de França Filho
Comandante Geral da PMPR


Valter Aparecido Pegorer
Pref. Municipal de Apucarana

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

**PLANO DE TRABALHO****I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Implementar e operacionalizar as ações governamentais conjuntas, pelas partes convenientes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do disposto no atual Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Cumprimento das respectivas competências, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos art. 22 (DETRAN), art. 23 (PMPR) e art. 24 (MUNICÍPIOS);
- b) Garantir aos administrados o trânsito em condições seguras, direito de todos, conforme previsto no art. 1º, Parágrafo 2º, do CTB;
- c) Garantir a fluidez e conforto no trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas;
- d) Elaboração conjunta de estudos sobre acidentes e suas causas;
- e) Integração com vistas a notificação, arrecadação e compensação de multas;
- f) Promoção de projetos e programas de educação e segurança no trânsito.

**III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Não aplicável, visto que as medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas imediatamente após a assinatura do mesmo, salvo programas e projetos de educação e segurança no trânsito que serão realizados mediante o levantamento de necessidades e entendimento a ser firmado entre os convenentes.

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não aplicável, visto que cada convenente arcará com os custos referentes as atividades de sua competência.

A aplicação da receita arrecadada de multas por infração de trânsito, segue comando legal previsto no art. 320, do CTB.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não aplicável, pelas mesmas razões do inciso anterior.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, facultado aos Convenentes o exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Consulta Contas Bancárias X Contas Correntes

Ativa	Banco	Agência	Conta	Descrição da Conta Bancária	Vinc. Fonte	Tipo Aplicação	CT Corrent / CT Aplic
☒	BANCO DO BRASIL	0355	451150	88 C/CONV APAC MINIST D SOC COMB FOME G	786	placação Curto prazo	3.01.03.02.02.03.28
☒	BANCO DO BRASIL	0355	452195	88 C/CP ESC KAREL KOBER 2286/08 452195	675	Conta Movimento	3.01.04.01.07.04.00
☒	BANCO DO BRASIL	0355	452195	88 C/CP ESC KAREL KOBER 2286/08 452195	675	Conta Movimento	3.01.04.01.07.04.00
☒	BANCO DO BRASIL	0355	452195	BANCO DO BRASIL C/GERENCIA DE TRANS 452195	015	placação Curto prazo	3.01.03.06.39.06.00
☒	BANCO DO BRASIL	0355	456454	BANCO DO BRASIL C/PSD BASICO TRANS 456454	783	placação Curto prazo	3.01.03.05.32.03.02
☒	BANCO DO BRASIL	0355	456454	BANCO DO BRASIL C/PSD BASICO TRANS 456454	783	Conta Movimento	3.01.04.05.02.03.03
☒	BANCO DO BRASIL	0355	458236	BANCO BRASIL C/RENTA ESC 458236	219	Conta Movimento	3.01.04.05.02.01.07
☒	BANCO DO BRASIL	0355	458236	BANCO BRASIL C/RENTA ESC 458236	219	placação Curto prazo	3.01.03.05.02.01.07
☒	BANCO DO BRASIL	0355	467367	BANCO BRASIL C/10 MINI POSTO SAUDE 467367	330	placação Curto prazo	3.01.03.02.01.02.03
☒	BANCO DO BRASIL	0355	467367	BANCO BRASIL C/10 MINI POSTO SAUDE 467367	330	Conta Movimento	3.01.04.02.01.02.04
☒	BANCO DO BRASIL	0355	468497	BANCO BRASIL C/AFM APOIO FINANC MUNIC 468497	000	Conta Movimento	3.01.02.84.00.00.00
☒	BANCO DO BRASIL	0374	5670	Movimento	000	Conta Movimento	3.01.02.50.00.00.00
☒	BANCO DO BRASIL	0355	584473	FUNDEF	101	Conta Movimento	3.01.04.03.03.02.00
☒	BANCO DO BRASIL	0355	584473	FUNDEF	101	placação Curto prazo	3.01.03.03.03.02.00
☒	CADIA ECONOMICA	0379	60	Casa Econ Fed C/50 - Revalorização Calçados	752	Conta Movimento	3.01.04.02.02.32.09
☒	CADIA ECONOMICA	0379	60	Casa Econ Fed C/50 - Revalorização Calçados	752	placação Curto prazo	3.01.03.02.32.03.09
☒	CADIA ECONOMICA	0379	61-3	Dívida Ativa	000	placação Curto prazo	3.01.03.01.13.00.00
☒	CADIA ECONOMICA	0379	61-3	Dívida Ativa	000	Conta Movimento	3.01.02.26.00.00.00
☒	BANCO DO BRASIL	0355	64114	8.888 C/C PODE PROG DINH DIRETO NA ESC	242	Conta Movimento	3.01.04.05.02.01.03
☒	BANCO DO BRASIL	0355	64114	8.888 C/C PODE PROG DINH DIRETO NA ESC	242	placação Curto prazo	3.01.03.05.32.01.05
☒	CADIA ECONOMICA	0379	6470013	CEF CONV MINIST CID	763	Conta Movimento	3.01.04.02.02.03.19
☒	CADIA ECONOMICA	0379	6470131	C ECON CONV 212195-6	771	placação Curto prazo	3.01.03.02.02.03.24

Contas Cadastradas: 256

Fechado

Consulta Contas Bancárias X Contas Contábeis									
Ativa	Banco	Agência	Conta	Descrição da Conta Bancária	Vinc	Fonte	Tipo Aplicação	CT Contábil / CT Aplicação	
☐	CADIA ECONOMICA	0379	167-9	ISS HABITAÇÃO	☐	000	aplicação Curto prazo	3.01.03.01.07.00.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	73442X	Movimento	☐	000	Conta Movimento	3.01.02.15.00.00.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	73442X	Movimento	☐	000	aplicação Curto prazo	3.01.03.01.17.00.00	APUC
☐	CADIA ECONOMICA	0379	167-9	ISS HABITAÇÃO	☐	000	Conta Movimento	3.01.02.33.00.00.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	021799-9	BB C/ CEX	☐	000	aplicação Curto prazo	3.01.03.01.48.00.00	APUC
☒	CADIA ECONOMICA	0379	20-6	CAIXA ECON FED. C/ MOVIMENTO	☐	000	aplicação Curto prazo	3.01.03.01.67.00.00	Apuc
☒	BANCO ITAU S.A.	0974	0692-6	BANCO ITAU C/ FUNDO MUNICIPAL TR	☒	015	Conta Movimento	3.01.04.06.99.11.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	45218-1	BANCO DO BRASIL C/GERENCIA DE T	☒	015	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.99.06.00	APUC
☒	BANCO ITAU S.A.	0974	0632-6	BANCO ITAU C/ FUNDO MUNICIPAL TR	☒	015	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.99.11.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	45218-1	BANCO DO BRASIL C/GERENCIA DE T	☒	015	Conta Movimento	3.01.04.06.99.05.00	APUC
☒	CADIA ECONOMICA	0379	0179-2	CADIA ECONOMICA FEDERAL C/ FUNR	☒	020	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.99.09.00	APUC
☐	CADIA ECONOMICA	0379	179-2	FUNREBOM	☐	020	Conta Movimento	3.01.02.36.00.00.00	APUC
☐	CADIA ECONOMICA	0379	179-2	FUNREBOM	☐	020	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.99.02.00	APUC
☒	CADIA ECONOMICA	0379	0179-2	CADIA ECONOMICA FEDERAL C/ FUNR	☒	020	Conta Movimento	3.01.04.06.99.03.00	APUC
☒	BANCO ITAU S.A.	0974	0655-3	B. ITAU C/ REC. NATURAIS LEI 7990	☒	030	Conta Movimento	3.01.04.06.09.31.00	Apuc
☒	BANCO DO BRASIL	0355	022979-2	B Brasil C/ IUM	☒	030	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.09.02.00	Apuc
☒	BANCO DO BRASIL	0355	35522-4	BB ROYALTIES PETROLE	☒	030	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.09.03.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	029336-5	B. BRASIL C/ FUNDO ESPECIAL PETR.	☒	030	Conta Movimento	3.01.04.06.09.01.00	Apuc
☒	BANCO DO BRASIL	0355	029336-5	B. BRASIL C/ FUNDO ESPECIAL PETR.	☒	030	aplicação Curto prazo	3.01.03.06.09.01.00	Apuc
☒	BANCO DO BRASIL	0355	35522-4	BB ROYALTIES PETROLE	☒	030	Conta Movimento	3.01.04.06.09.03.00	APUC
☒	BANCO DO BRASIL	0355	022979-2	B Brasil C/ IUM	☒	030	Conta Movimento	3.01.04.06.09.02.00	Apuc
☒	CADIA ECONOMICA	0379	0190-3	C. ECONOMICA C/ TX. ILLUMIN. PÚBLIC	☒	050	Conta Movimento	3.01.04.06.99.33.00	Apuc

Contas Cadastradas 257

Fechar



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.5 – Inconsistências Injustificadas nos Saldos em relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.

1) cópia dos extratos bancários c/c 647028-0/137567-2;

2) Declaração emitida pela instituição financeira constando o saldo da c/c 647028-0 e conta vinculada 137567-2 em 31/12/2009;

3) Razão de banco emitido do sistema de contabilidade constando o saldo em 31/12/2009;

4) Razão de banco constado o lançamento de arrecadação subsequente ao do encerramento do exercício de 2009, ficando portanto o saldo de 152.152,71, constante da instrução técnica da DCM.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

379600012

Conta Referência:

0379/013/00137567-2

Nome:

PM DE APUCARANA

Período:

de: 01/12/2009 até: 31/12/2009

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2009	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	150.562,27C
~~01/12/2009~~	~~000000~~	~~CRED JUROS~~	~~0,50000000~~	~~752,81C~~	~~151.315,08C~~
01/01/2010	000000	REM BASICA	0,05330000	80,65C	151.395,73C
01/01/2010	000000	CRED JUROS	0,50000000	756,98C	152.152,71C
31/12/2009	-	Saldo Atualizado	-	-	152.152,71C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

379600012

Conta Referência:

0379/013/00137567-2

Nome:

PM DE APUCARANA

Período:

de: 01/12/2009 até: 31/12/2009

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2009	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	150.562,27C
~~01/12/2009~~	~~000000~~	~~CRED JUROS~~	~~0,50000000~~	~~752,81C~~	~~151.315,08C~~
01/01/2010	000000	REM BASICA	0,05330000	80,65C	151.395,73C
01/01/2010	000000	CRED JUROS	0,50000000	756,98C	152.152,71C
31/12/2009	-	Saldo Atualizado	-	-	152.152,71C

Declaração de Saldos da Prefeitura Municipal de Apucarana

Informamos para os devidos fins as contas movimentadas no exercício anterior, bem como os saldos em conta corrente e em aplicações financeiras, em 31/12/2009, em nome da Prefeitura Municipal de Apucarana.

Agência	Operação	Conta	Conta Movimento	Fundos de Investimento	
0379	006	000000613	R\$0,00		
0379	006	000000826	R\$50,00	R\$729,67	
0379	006	000001148	R\$50,00	R\$1.955,69	
0379	006	000001350	R\$50,00	R\$23.680,73	conta arrecadação
0379	006	000001474	R\$ 0,00		conta pagamento
0379	006	000001628	R\$ 0,00		
0379	006	000001636	R\$50,00	R\$16.221,94	
0379	006	000001644	R\$0,00		
0379	006	000001660	R\$50,00	R\$14,94	
0379	006	000001750	R\$0,00		
0379	006	000001768	R\$0,00		
0379	006	000001806	R\$0,00		
0379	006	000001849	R\$50,00	R\$5.811,48	
0379	006	000001857	R\$50,00	R\$11.727,89	
0379	006	000001881	R\$50,00	R\$14.277,75	
0379	006	000001890	R\$21,88		
0379	006	000001903	R\$50,00	R\$977.651,70	
0379	006	000002020	R\$1.405,24		
0379	006	000002039	R\$50,00	R\$38.601,39	
0379	006	000002071	R\$0,00	R\$6.214,38	
0379	006	000002080	R\$50,00	R\$364,50	
0379	006	000002187	R\$50,00	R\$10.177,49	
0379	006	000002195	R\$0,04		
0379	006	000002209	R\$50,00	R\$161,18	
0379	006	001550005	R\$0,00		
0379	006	004400306	R\$50,00	R\$481,77	
				Aplicação	Contas vinculadas
0379	006	006470131	R\$0,00	R\$0,00	001347350
0379	006	006470190	R\$0,00	R\$0,00	001347377
0379	006	006470220	R\$0,00	R\$0,00	001294320
0379	006	006470280	R\$0,00	R\$151.315,08	001375672
0379	006	006470328	R\$0,00	R\$155.219,51	001374633
0379	006	006470468	R\$0,00	R\$41.649,59	001411490

Apucarana, 01 de fevereiro de 2010.

MIRLEI FERNANDES FELISBINO
MAT. 048157-7
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LUIZ CARLOS PEDROSO
MAT. 033442-4
GERENTE GERAL
LUIZ CARLOS PEDROSO
MAT. 033442-4
GERENTE GERAL

Declaração de Saldos da Prefeitura Municipal de Apucarana

Informamos para os devidos fins as contas movimentadas no exercício anterior, bem como os saldos em conta corrente e em aplicações financeiras, em 31/12/2009, em nome da Prefeitura Municipal de Apucarana.

Agência	Operação	Conta	Conta Movimento	Fundos de Investimento	
0379	006	000000613	R\$0,00		
0379	006	000000826	R\$50,00	R\$729,67	
0379	006	000001148	R\$50,00	R\$1.955,69	
0379	006	000001350	R\$50,00	R\$23.680,73	conta arrecadação
0379	006	000001474	R\$ 0,00		conta pagamento
0379	006	000001628	R\$ 0,00		
0379	006	000001636	R\$50,00	R\$16.221,94	
0379	006	000001644	R\$0,00		
0379	006	000001660	R\$50,00	R\$14,94	
0379	006	000001750	R\$0,00		
0379	006	000001768	R\$0,00		
0379	006	000001806	R\$0,00		
0379	006	000001849	R\$50,00	R\$5.811,48	
0379	006	000001857	R\$50,00	R\$11.727,89	
0379	006	000001881	R\$50,00	R\$14.277,75	
0379	006	000001890	R\$21,88		
0379	006	000001903	R\$50,00	R\$977.651,70	
0379	006	000002020	R\$1.405,24		
0379	006	000002039	R\$50,00	R\$38.601,39	
0379	006	000002071	R\$0,00	R\$6.214,38	
0379	006	000002080	R\$50,00	R\$364,50	
0379	006	000002187	R\$50,00	R\$10.177,49	
0379	006	000002195	R\$0,04		
0379	006	000002209	R\$50,00	R\$161,18	
0379	006	001550005	R\$0,00		
0379	006	004400306	R\$50,00	R\$481,77	
				Aplicação	Contas vinculadas
0379	006	006470131	R\$0,00	R\$0,00	001347350
0379	006	006470190	R\$0,00	R\$0,00	001347377
0379	006	006470220	R\$0,00	R\$0,00	001294320
0379	006	006470280	R\$0,00	R\$151.315,08	001375672
0379	006	006470328	R\$0,00	R\$155.219,51	001374633
0379	006	006470468	R\$0,00	R\$41.649,59	001411490

Apucarana, 01 de fevereiro de 2010.

MIRLEI FERNANDES FELISBINO
MAT. 048157-7
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LUIZ CARLOS PEDROSO
MAT. 02242-4
GERENTE GERAL
LUIZ CARLOS PEDROSO
MAT. 02242-4
GERENTE GERAL

Prefeitura Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Código = 5515 CEF C/APLIC CONV MUSEU CAFE Conta Corrente : 647028 -0
137567-2/647028-0

Saldos ate Dezembro/2009

Débitos = 752,81

Créditos = 0,00

Saldo Anterior : 150.562,27+

Movimentação

Número	Data	Histórico	Nº e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
661096	01/12/2009	Arrecadacao da Recei			279 REC REM CONV MUSEO CAFE	752,81+
					Saldo Atual :	151.315,08+
647548	31/12/2009	Valor Aplicado				151.315,08
					Saldo Atual :	151.315,08+

Prefeitura Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Código = 5514 CAIXA ECONOMICA FED C/MUSEU CAFE Conta Corrente : 647028 -0
547028-0

Saldos ate Dezembro/2009

Débitos = 0,00
Créditos = 0,00

Saldo Anterior : 0,00+

Movimentação

Número	Data	Histórico	Nº e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
					Saldo Atual :	0,00+

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Código = 5515 CEF C/APLIC CONV MUSEU CAPE Conta Corrente : 647028 -0
137567-2/647028-0

Saldos ate Dezembro/2009

Débitos = 752,81
Créditos = 0,00

Saldo Anterior : 150.562,27*

Movimentação

Número	Data	Histórico	Nº e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
661096	01/12/2009	Arrecadacao da Recei			279 REC REM CONV MUSEO CAPE	752,81*
					Saldo Atual :	151.315,08*
647548	31/12/2009	Valor Aplicado				151.315,08
					Saldo Atual :	-151.315,08*

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Código = 5514 CAIXA ECONOMICA FED C/MUSEU CAFE Conta Corrente : 647028 -0
647028-0

Saldos ate Dezembro/2009

Débitos = 0,00
Créditos = 0,00

Saldo Anterior : 0,00+

----- Movimentação -----						
Número	Data	Histórico	Nº e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
					Saldo Atual :	0,00+

Prefeitura Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Código = 5515 CEF C/APLIC CONV MUSEU CAPE Conta Corrente : 647028 -0
137567-2/647028-0

Saldos ate Janeiro/2010

Débitos = 152.152,71
Créditos = 0,00

Movimentação

Número	Data	Histórico	Nº e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
78881	01/01/2010	Implantacao Saldo De				151.315,08+
					Saldo Atual :	151.315,08+
574358	04/01/2010	Arrecadacao da Recei			279 REC REM CONV MUSEO CAPE	837,63+
					Saldo Atual :	152.152,71+
338914	29/01/2010	Valor Aplicado				152.152,71
					Saldo Atual :	152.152,71+

Prefeitura Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Código = 5515 CEF C/APLIC CONV MUSEU CAFE Conta Corrente : 647028 -0
137567-2/647028-0

Saldos ate Janeiro/2010

Débitos = 152.152,71
Créditos = 0,00

Movimentação

Número	Data	Histórico	Nº e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
78881	01/01/2010	Implantacao Saldo De				151.315,08+
					Saldo Atual :	151.315,08+
574358	04/01/2010	Arrecadacao da Recei			279 REC REM CONV MUSEO CAFE	837,63+4
					Saldo Atual :	152.152,71+
338914	29/01/2010	Valor Aplicado				152.152,71
					Saldo Atual :	152.152,71+



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.6 - Ausência de Comprovação dos Saldos da Dívida Fundada

1) certidão emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região, dando conta da quitação dos precatórios trabalhistas relacionados no quadro constante da instrução técnica da DCM;

2) Ofício emitido pela Receita Federal do Brasil prestando informação a respeito do débito contrato 356744698, atestando que é parte integrante do saldo do parcelamento com base na Lei 11960/2009;

4) Ofício emitido pela Receita Federal do Brasil informando o saldo da dívida do Município em 31/12/2009;

5) Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade demonstrando o saldo da dívida e demonstrativo de dívida do SIM/AM.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
RUA SAO PAULO 95 - VILA FELIZ

CEP: 86.808-070 Fone: 43-34235519 e-Mail: vdt01apu@trt9.jus.br

DOCUMENTO Nº: 1.948.572/2010

CERTIDÃO EXPLICATIVA - MUNICÍPIO DE APUCARANA

CERTIFICO, a pedido do Município de Apucarana, para fins de informação junto ao Tribunal de Contas do Paraná que, revendo os arquivos desta Vara do Trabalho de Apucarana, constatei que as ações trabalhistas abaixo mencionadas, todas ajuizadas em face do Município de Apucarana, encontram-se devidamente quitadas:

Autos nº - Autor

00097-2002-089-09-00-7 - Marta Aparecida da Cruz Silva
00172-2003-089-09-00-0 - Maria Eleni Franco Prado
00187-2003-089-09-00-0 - Vera Lucia Galhardo
00365-2001-089-09-00-0 - Vilson Kozan
00366-2001-089-09-00-4 - Edson Martins da Silva
00519-2003-089-09-00-5 - José Orlando Barbosa
00532-2004-089-09-00-5 - Maria Helena Marcos Vargas
00534-2003-089-09-00-3 - Marilene Inacio da Silva
00765-2001-089-09-00-5 - João Pereira da Silva
00840-2001-089-09-00-8 - Vivaldo Pereira de Oliveira
01003-2001-089-09-00-6 - Jose de Jesus Santos
01006-2001-089-09-00-0 - José Pinto de Oliveira

Era o que me cumpria certificar.

Apucarana, 25 de agosto de 2010.


(Marcos Gonçalves da Silva)
Assistente de Diretor(a) de Secretaria



RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT

Ofício DRF/LON/Saort nº 315/2010

Londrina, 06 de setembro de 2010.

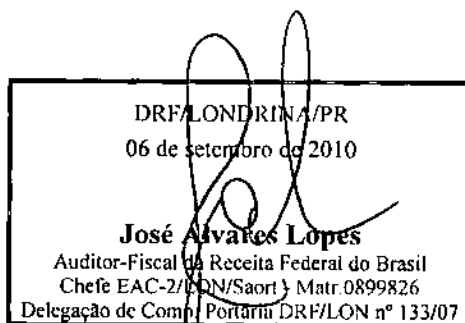
Prezado Senhor:

De ordem do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina, e, em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria através do ofício nº Cont/073/10 de 24/08/2010, presto as seguintes informações a respeito do débito DEBCAD nº 35.674.469-8, constituído em nome do Município de Apucarana – Prefeitura Municipal CNPJ: 75.771.253/0001-68:

a)- O debcad acima mencionado encontra-se incluído no parcelamento previsto pela Lei 11.960/2009, conforme relacionado no discriminativo de débitos, anexado ao Pedido de Parcelamento formalizado por essa municipalidade em data de 31/08/2009;

b)- O valor correspondente ao debcad nº 35.674.469-8 é parte integrante do saldo parcelado com base na Lei nº 11.960/2009 (posição em 31/12/2009), informado através de nosso ofício DRF/LON/SAORT nº 051/2010 de 19/02/2010.

Sendo só o que se apresenta, prevaleço do ensejo para renovar os nossos protestos da mais elevada consideração e apreço.



ILMO. SR

MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº 25

APUCARANA - PR. - CEP. 86.800-235

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT

Ofício DRF/LON/Saort nº 059/2010

Londrina, 23 de fevereiro de 2010.

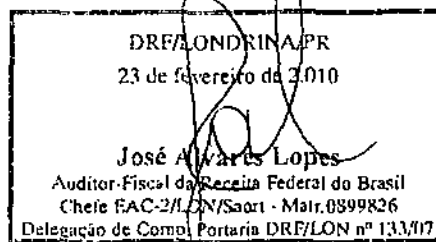
Prezado Senhor:

De ordem do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina, e, em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria através dos ofícios nºs Cont/015/10 de 01/02/2010 e Cont/023/10 de 19/02/2010, passo a prestar as seguintes informações:

a)- MUNICÍPIO DE APUCARANA - PREFEITURA MUNICIPAL -
CNPJ: 75.771.253/0001-68 - PARCELAMENTO LEI 11.960/2009 - SALDO EM 31/12/2009: R\$ 23.544.455,21 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS).

Outrossim, esclareço ainda que, além do parcelamento acima mencionado, consta em nome do Município de Apucarana - Prefeitura Municipal CNPJ: 75.771.253/0001-68 o débito DEBCAD nº 35.674.468-0 com saldo atualizado em 31/12/2009 de R\$ 7.309.717,67 (sete milhões, trezentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), apresentado-se com EXIGIBILIDADE SUSPensa, aguardando expedição de acórdão.

Sendo só o que se apresenta, prevaleço do ensejo para renovar os nossos protestos da mais elevada consideração e apreço.



ILMO. SR
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº 25
APUCARANA - PR. - CEP. 86.800-235

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Títulos	Saldo	Movimento no Período		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
6.00.00.00.00.00.00 PASSIVO PERMANENTE	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.00.00.00.00.00 DÍVIDA FUNDADA INTERNA	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.00.00.00.00 DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.00.00.00 CONFISSÕES E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.01.00.00 DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.01.01.00 INSS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.01.01.01				
1290 P INSS PMA LEI 11960/09	-41.457.575,59	17.913.120,38		-23.544.455,21
6.01.01.02.01.01.02				
4522 P INSS CAMARA MUNICIPAL APUCARANA LEI 11960/09	-533.369,29		1.451.036,46	-1.984.405,75
6.01.01.02.01.01.03				
5656 P INSS AUT SAUDE PROC 35.674.470-1	-6.414.212,04		152.247,75	-6.566.459,79
6.01.02.01.01.05				
5657 P INSS AUT SAUDE 35.674.471-0	-1.465.740,94		38.322,93	-1.504.063,87
6.01.01.02.01.01.06				
5774 P PARCELAMENTO INSS 356744698	-602.062,51	602.062,51		0,00
6.01.01.02.01.01.07				
5923 P INSS PMA CONTRATO 35.674.468-0	0,00		7.309.717,67	-7.309.717,67
6.01.01.02.01.01.08				
5924 P INSS FUNDAÇÃO CULTURAL ESP APUC LEI 11960/09	0,00		32.509,27	-32.509,27
6.01.01.02.01.01.09				
5925 P INSS AUTARQUIA DE SAUDE LEI 11960/09	0,00		3.594.000,00	-3.594.000,00
6.01.01.02.01.01.10				
5926 P INSS AUT SAUDE 60.320.321-3	0,00		900.176,57	-900.176,57
Total Geral	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Titulos	Saldo	Movimento no Período		Saldo
	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
6.00.00.00.00.00.00 PASSIVO PERMANENTE	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.00.00.00.00.00 DÍVIDA FUNDADA INTERNA	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.00.00.00.00 DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR				
CONTRATOS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.00.00.00 CONFISSÕES E PARCELAMENTOS DE				
DÍVIDAS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.01.00.00 DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E				
CONTRIBUTIVAS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.01.01.00 INSS	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13
6.01.01.02.01.01.01				
1290 P INSS PMA LEI 11960/09	-41.457.575,59	17.913.120,38		-23.544.455,21
6.01.01.02.01.01.02				
4522 P INSS CAMARA MUNICIPAL APUCARANA	-533.369,29		1.451.036,46	-1.984.405,75
LEI 11960/09				
6.01.01.02.01.01.03				
5656 P INSS AUT SAUDE PROC 35.674.470-1	-6.414.212,04		152.247,75	-6.566.459,79
6.01.01.02.01.01.05				
5657 P INSS AUT SAUDE 35.674.471-0	-1.465.740,94		38.322,93	-1.504.063,87
6.01.01.02.01.01.06				
5774 P PARCELAMENTO INSS 356744698	-602.062,51	602.062,51		0,00
6.01.01.02.01.01.07				
5923 P INSS PMA CONTRATO 35.674.468-0	0,00		7.309.717,67	-7.309.717,67
6.01.01.02.01.01.08				
5924 P INSS FUNDAÇÃO CULTURAL ESP APUC	0,00		32.509,27	-32.509,27
LEI 11960/09				
6.01.01.02.01.01.09				
5925 P INSS AUTARQUIA DE SAUDE LEI	0,00		3.594.000,00	-3.594.000,00
11960/09				
6.01.01.02.01.01.10				
5926 P INSS AUT SAUDE 60.320.321-3	0,00		900.176,57	-900.176,57
Total Geral	-50.472.960,37	18.515.182,89	13.478.010,65	-45.435.788,13

Cadastro Geral Contábil Execução Orçamentária Execução Financeira Utilitários Relatórios Cadastro de Pessoas Ajuda Sair

Acompanhamento Dívida Fundada

Número do contrato	Identificador
2129-8/2001	19
	Mês
	12
Data de vencimento da parcela	
17/12/2009	
Valor do Saldo Anterior do Contrato	
44.110.797,75	
Valor da parcela devida para o Mês	
145.637,99	
Valor total da Mutação Ativa Acumulada até o Mês	
2.653.212,16	
Valor total da Mutação Passiva Acumulada até o Mês	
0,00	
Valor total da Variação Ativa Independente Acumulada até o Mês	
17.913.120,36	
Valor total da Variação Passiva Independente Acumulada até o Mês	
0,00	
Valor do Saldo Atual do Contrato	
23.544.435,21	

PT 18:35 13/09/2010



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.1.7 – Existência de Obra paralisada no Município.

- 1) Cópia do termo de contrato;
- 2) Planilha de serviços;
- 3) Proposta da empresa;
- 4) Planilha de medição;
- 5) Termo de recebimento definitivo da obra.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 201/08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/08 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A EMPRESA EBENGE EDIFICAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA.:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Valter Aparecido Pegorer**, brasileiro, casado, residente à Rua Emílio Gomes, 225, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 064.362.269-15, e Cédula de Identidade nº 896.526-9-SSP/PR, e de outro lado a empresa **EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, situada à Rua Clovis da Fonseca, 470, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.441.983/0001-64, IE 901.16099-68, IM 8.774, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Eng. **Florindo Ravaneda**, residente a Rua Nagib Daher, 331, CEP 86800-040, em Apucarana, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 159.247.429-20, da Cédula de Identidade RG nº 1.137.435/PR e do CREA-PR nº 24031/D, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia visando a execução dos Parques Temáticos, com fornecimento de material e mão de obra, **conforme contrato de repasse n.º 00242407-11/2007/MTUR/Caixa** nas condições fixadas neste contrato e planilhas anexas.

LOTE 01 - Parque da Redenção

- Prazo Máximo de Execução: **06** (seis) meses.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Preço: **R\$ 776.774,94** (Setecentos e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 02 – Quartirão das Águas

- Prazo Máximo de Execução: **05** (cinco) meses

- Preço: **R\$ 378.500,00** (Trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 03 – Quartirão das Flores

- Prazo Máximo de Execução: **03** (três) meses

- Preço: **R\$ 377.481,17** (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

LOTE 04 – Quartirão das Personalidades

- Prazo Máximo de Execução: **03** (três) meses

- Preço: **R\$ 318.454,95** (Trezentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, em regime de **empreitada por preço unitário POR LOTE** e fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade de **Concorrência Pública nº 03/08** e proposta da CONTRATADA datada de 16/06/2008, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.




APUCARANA
Cidade Educação



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 1.851.211,06** (Um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e onze reais e seis centavos);

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias nº 02008/4.4.90.51/23.695.0026.1.018 - Fonte: 1000 - Cód. 166 desta prefeitura; 02008/4.4.90.51/15.451.0004.1.001 - Fonte: 31778 - Min. Turismo/Caixa - Contrato de repasse 0242407-11/2007 - Cód. 333; 02008/4.4.90.51/23.695.0026.1.018 - Fonte: 31779 - Min. Turismo/Caixa - Contrato de repasse 0242407-11/2007 - Cód. 335.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos dos serviços, serão efetuados mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente executados, e dos materiais empregados, sendo estes, vencíveis no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o cronograma, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, com observação referente a retenção do INSS.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.1.2 As notas fiscais/faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATANTE.

4.1.3 O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao ateste da realização da correspondente etapa prevista no cronograma devido.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.






Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As medições serão feitas mensalmente pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura do CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, em conformidade com os serviços realmente realizados e aceitos pela Fiscalização.

5.2 A execução dos serviços contratados, assim como o fornecimento de materiais e outros, deverá ser feito conforme a planilha constante do edital vinculado ao presente instrumento, de acordo com a Fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura do CONTRATANTE, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA.

5.3 O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

5.4 O CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada, para verificar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo para a execução dos serviços, não poderá ser superior à 180 (cento e oitenta) dias para o lote 01, 150 (cento e cinquenta) dias para o lote 02, e 90 (noventa) dias para os lotes 03 e 04, contados da data de assinatura do contrato;





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias para o lote 01, 300 (trezentos) dias para o lote-02, e 180 (cento e oitenta) dias para os lotes 03 e 04, contados da data de expedição da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao CONTRATANTE ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço;

7.2 Todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas, devendo a CONTRATADA aceitar o projeto com as suas especificações técnicas e a executá-lo em sua totalidade, conforme previsto no presente, salvo possíveis alterações;

7.4 Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo contratado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

7.5 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

7.7 Efetivar e responsabilizar-se pelo registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.8 Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.9 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.10 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na execução dos serviços implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor do correspondente período de prestação verificado.

9.3 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

9.4 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.5 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

9.6 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no objeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente instrumento. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes, caberá a aplicação do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO

1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente, motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro: C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente;

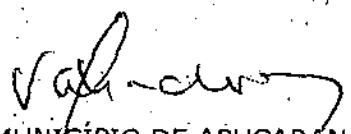
10.2 Serão considerados serviços adicionais aqueles não previstos inicialmente e necessário à complementação do objeto deste, que serão pagos à CONTRATADA, posterior a confecção de Termo Aditivo, com base na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 30 DE JUNHO DE 2008.


MUNICÍPIO DE APUCARANA
Valter Aparecido Pegorer


EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Flávio Ravaneda

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

07.	PAISAGISMO E AJARDINAMENTO	0,92	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.398,00	60,00	2.097,00
08.	LIMPEZA FINAL	0,17	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	650,00
TOTAL MÊS		100,00	378.500,00	3,40	12.858,36	2,53	9.577,57	3,67	13.904,59	46,87	177.421,51	43,52	164.737,97
TOTAL ACUMULADO				3,40	12.858,36	5,93	22.435,93	9,60	36.340,52	56,48	213.762,04	100,00	378.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL

EMPRESA: EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	Barracão de madeira para depósito materiais e escritório (2,00mx4,00m)	vb	3,00	615,04	1.845,12	
01.02	Entrada de energia definitiva monofásica (127V) 50A completa, caixa "CN" medidor polifásico, Caixa de inspeção e aterramento 300x300x400mm com Haste Ø=15mm, comprimento 2,4m com aproveitamento poste Copel existente	ud	3,00	576,60	1.729,80	



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

01.03	Locação de piso	m²	2.706,21	0,77	2.080,53
01.04	Entrada prov. de água c/ hidrômetro (3/4")	ud	3,00	124,93	374,79
01.05	Cx. Alv. 60x40cm c/ tp ff 60x40cm	un	3,00	91,30	273,89
01.06	Forn/assentam. Tubo PVC sold. Marron dn 25mm, incl. conexões	m	6,00	7,98	47,86
01.07	Placa de obra - chapa preta (4,00x2,00)m	ud	3,00	691,92	2.075,76
01.08	Instalação provisória de luz/força (3x50A)	ud	3,00	432,45	1.297,35
01.09	Tapume chapa res. 12mm h=2,20m	m	180,00	40,36	7.265,16
			SUBTOTAL		
			- 01		16.990,26
02.	PAVIMENTAÇÃO				
02.01	Fornecimento e execução de lastro de pó de pedra esp. media 5cm	m³	135,31	38,44	5.201,32
02.02	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistência de 35 mpa 10x20x6 assentado cor cinza	m²	1.310,95	26,91	35.275,04
02.03	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistência de 35 mpa 10x20x6 assentado cor marrom ou vermelho	m²	1.204,36	32,67	39.351,26
02.04	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistência de 35 mpa 10x20x6 assentado cor preta	m²	190,90	32,67	6.237,47
02.05	Regularização e compactação manual do terreno	m²	2.706,21	2,02	5.461,40
02.06	Meio-fio e sarjeta moldado in loco	m	323,20	18,74	6.056,61
02.07	Boca de lobo com grelha 1ªº conforme padrão PMA	un	5,00	768,80	3.844,00
02.08	Rampa para deficiente	ud	16,00	81,69	1.306,96
02.09	Fornecimento e assentamento de Tubo em concreto de 0,40 m	m	25,00	33,64	840,88
02.10	Escavação manual em terra p/cavas	m³	37,50	10,86	407,22
02.11	Aterro de cavas c/apiloamento manual	m³	30,00	10,47	314,25
02.12	Reconstituição de asfalto conforme padrão existente	m²	37,50	43,25	1.621,69
02.13	Rasgo e reconstituição do asfalto para passagem eletroduto	m	15,00	24,03	360,38
			SUBTOTAL		
			- 02		106.278,46



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

03.	DEMOLIÇÕES			0,00		
03.01.	Demolição e retirada meio fio pré moldado de conc.	m	230,60	3,36	775,62	
03.02	Remoção de piso existente (piso hidráulico com lastro de conc/Paver) c/ retirada	m2	2522,00	3,84	9.694,57	
03.03	Demolição e retirada de pavimento asfáltico	m²	480,43	3,75	1.800,60	
				SUBTOTAL		
				- 03 -		12.270,79
04.	MOBILIÁRIO			0,00		
04.01	Pórtico conf. Detalhe 01 - especificações conforme memorial descritivo	ud	20,00	2.456,32	49.126,32	
04.02	Pórtico conf. Detalhe 02 - especificações conforme memorial descritivo	ud	32,00	709,22	22.694,98	
04.03	Placa metálica em chapa galvanizada com pintura de fundo e pintura automotiva fixada no Pórtico com letreiro adesivado nas duas faces - (2,70x0,35)m	ud	2,00	269,08	538,16	
	Base Pórticos			0,00		
04.04	Estacas manuais 25cm C.A. 13,5 MPA incl. Ferragens esperas	m	72,00	25,95	1.868,18	
04.05	Fornecimento e execução de lastro de brita esp. 2 cm	m²	18,00	1,25	22,49	
04.06	Formas de madeira - montada	m²	72,00	23,06	1.660,61	
04.07	Aço CA 50/60 - Dobrado e montado	kg	454,80	5,15	2.342,66	
04.08	Concreto Estrutural - fck 15,0 MPA	m³	9,00	282,53	2.542,81	
04.09	Lançamento de concreto e vibração em estrutura	m³	9,00	42,28	380,56	
04.10	Escavação manual em terra p/cavas	m³	15,54	10,86	168,75	
04.11	Aterro de cavas c/apiloamento manual	m³	3,11	10,47	32,58	
04.12	Floreiras em fibra raio - 0,35m - pórticos	ud	84,00	96,29	8.088,54	
04.13	Floreiras em fibra raio - 0,50m - pórticos	ud	20,00	115,32	2.306,40	
04.14	Lixeira padrão PMA - chumbada no local com pintura esmalte	ud	25,00	192,20	4.805,00	
04.15	Banco padrão PMA com pés em concreto, e assento em madeira de lei tratada e envernizada conf. projeto colocado	ud	35,00	449,75	15.741,18	
	Floreira alvenaria inclusive c/ pintura texturizada			0,00		



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Conf. Projeto						
04.15	Alvenaria tijolo 06 furos - assentados 1/2 vez	m ²	5,30	21,91	116,13	
04.16	Chapisco	m ²	5,10	2,86	14,61	
04.17	Emboço	m ²	5,10	12,69	64,69	
04.18	Pintura texturizada	m ²	5,10	9,90	50,48	
04.19	Estacas manuais 25cm C.A. 13,5 MPA incl. Ferragens esperas	m	20,00	25,95	518,94	
04.20	Formas de madeira - montada	m ²	12,00	23,06	276,77	
04.21	Aço CA 50/60 - Dobrado e montado	kg	60,00	5,15	309,06	
04.22	Concreto Estrutural - fck 15,0 MPA - Preparo e Lançamento	m ³	0,60	282,53	169,52	
04.23	Lançamento de concreto e vibração em estrutura	m ³	0,60	42,28	25,37	
04.23	Escavação manual em terra p/cavas	m ³	0,48	10,86	5,21	
04.24	Aterro c/apiloamento manual - vasos	m ³	4,00	10,47	41,90	
04.25	Quiosque (3,00x2,00)m, conforme especificações memorial descritivo	ud	2,00	17.067,36	34.134,72	
				SUBTOTAL		
				- 04		148.046,61
05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00		
05.01	Escavação manual em terra p/cavas	m ³	49,40	10,86	536,45	
05.02	Aterro de cavas c/apiloamento manual	m ³	39,52	10,47	413,97	
05.03	Eletroduto PVC flexível corrugado 1" - reforçada	m	1.234,90	2,99	3.690,76	
05.04	Eletroduto PVC rígido 1" - incl. Conexões	m	3,00	5,19	15,57	
05.05	Eletroduto PVC rígido 2" - incl. Conexões	m	3,00	10,19	30,56	
05.06	Eletroduto PVC rígido 3/4" - incl. Conexões	m	9,00	3,89	35,03	
05.07	Poste Modelo Republicano completo incl. Lampada de 250W alta pressão e reator incl. Base CWB-c/ 1 globo incl. Base em concreto e fixação	un	40,00	1.637,54	65.501,76	
05.08	Refletores piso de aro de alumínio fundido, corpo em alumínio repuxado polido internamente e revestido externamente com material resistente a corrosão, soquete de porcelana e lampada incandescente 100W completo	un	52,00	132,74	6.902,66	
05.09	Fio 4,0 mm ² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	807,30	2,11	1.706,79	



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

05.10	Fio 6,0 mm ² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	3.544,80	3,17	11.241,62
05.11	Fio 10 mm ² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	48,00	4,32	207,58
05.12	Rele fotoelétrico 1 função 1200W resistivo + célula fotoelétrica c/ base instalado	ud	21,00	26,91	565,07
05.13	Disjuntor unipolar Termomagnético - norma DIN - 10A	ud	21,00	9,03	189,70
05.14	Caixa PVC 3x3" octogonal	ud	92,00	2,40	221,03
05.15	Quadro distribuição metálico, barramento bif. - DIN cap. 12 disj. - pente 63A	ud	3,00	72,08	216,23
			SUBTOTAL -05		91.474,77
06.	VEGETAÇÃO				
Preparo do terreno, fornecimento e plantio das seguintes espécies					
06.01	Impatiens walleriana - (Beijinho) alt. 0,20m - caixa c/ 15	cx	57,50	14,42	828,86
06.02	Mint Hibisco	ud	75,00	5,77	432,45
06.03	Petúnias	cx	104,00	8,65	899,50
06.04	Cica	ud	5,00	51,89	259,47
			SUBTOTAL - 06		2.420,28
TOTAL					377.481,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

QUADRO RESUMO - ORÇAMENTO			
QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL			
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.990,26	4,50
02.	PAVIMENTAÇÃO	106.278,46	28,15
03.	DEMOLIÇÕES	12.270,79	3,25
04.	MOBILIÁRIO	148.046,61	39,22
05.	INSTALAÇÕES-ELÉTRICAS	91.474,77	24,23
06.	VEGETAÇÃO	2.420,28	0,64
TOTAL GERAL - R\$		377.481,17	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO									
OBRA QUARTEIRÃO DAS FLORES									
		VALOR ETAPA		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	16.990,26	100,00	16.990,26	0,00	0,00	0,00	0,00
02.	PAVIMENTAÇÃO	28,15	106.278,46	40,00	42.511,38	40,00	42.511,38	20,00	21.255,69
03.	DEMOLIÇÕES	3,25	12.270,79	40,00	4.908,32	40,00	4.908,32	20,00	2.454,16
04.	MOBILIÁRIO	39,22	148.046,61	20,00	29.609,32	40,00	59.218,64	40,00	59.218,64
05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24,23	91.474,77	40,00	36.589,91	40,00	36.589,91	20,00	18.294,95
06.	VEGETAÇÃO	0,64	2.420,28	20,00	484,06	40,00	968,11	40,00	968,11
TOTAL MÊS		100,00	377.481,17	34,73	131.093,24	38,20	144.196,36	27,07	102.191,56
TOTAL ACUMULADO				34,73	131.093,24	72,93	275.289,61	100,00	377.481,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

OBRA:	QUARTEIRÃO DAS PERSONALIDADES				
EMPRESA:	EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.				
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT. (R\$)	PARCIAL (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES				



EBENGE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Administrativo nº 201/08
Concorrência Pública nº 03/2008

CARTA PROPOSTA

A Empresa **EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de Apucarana, Rua Clovis da Fonseca, nº. 470, com CNPJ nº. 01.441.983/0001-64, propõe junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**, o serviço de **Execução dos Parques Temáticos**, conforme segue.:

PREÇO GLOBAL DO LOTE 03 - QUARTEIRÃO DAS FLORES:

R\$ 377.481,17 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos);

- a) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário por Lote, sem reajustamento de preços.
- b) O período de desenvolvimento dos serviços será de 03(**Três**) Meses;
- c) A forma de pagamento será em conformidade com a estipulada em edital.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Senhor **Florindo Ravaneda**, residente e domiciliado à Rua Nagib Daher nº. 331, cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-040, portador do RG nº 1.137.435/PR, CPF nº 159.247.429-20, sendo responsável técnico o Engenheiro Civil Senhor **Florindo Ravaneda**, portador da Carteira Profissional nº 24.031-D, CREA/Paraná.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas, conforme estipulado no Edital.

Apucarana, 16 de Junho de 2.008

EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

FLORINDO RAVANEDA
RG. Nº. 1.137.435/PR.
CPF. Nº. 159.247.429-20
SÓCIO GERENTE.

FLORINDO RAVANEDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº. 24.031-D/ PARANÁ
RESPONSÁVEL TÉCNICO

01441983/0001-64

EBENGE - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

RUA CLOVIS DA FONSECA, 470
CENTRO - CEP 86800-110
APUCARANA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL

EMPRESA: EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	Barracão de madeira para depósito materiais e escritório (2,00mx4,00m)	vb	3,00	615,04	1.845,12	
01.02	Entrada de energia definitiva monofásica (127V) 50A completa, caixa "CN" medidor polifásico, Caixa de inspeção e aterramento 300x300x400mm com Haste D=15mm, comprimento 2,4m com aproveitamento poste Copel existente	ud	3,00	576,60	1.729,80	
01.03	Locação de piso	m²	2.706,21	0,77	2.080,53	
01.04	Entrada prov. de água c/ hidrômetro (3/4")	ud	3,00	124,93	374,79	
01.05	Cx. Alv. 60x40cm c/ tp ff 60x40cm	un	3,00	91,30	273,89	
01.06	Forn/assentam. Tubo PVC sold. Marron dn 25mm, incl. conexões	m	6,00	7,98	47,86	
01.07	Placa de obra - chapa preta (4,00x2,00)m	ud	3,00	691,92	2.075,76	
01.08	Instalação provisória de luz/força (3x50A)	ud	3,00	432,45	1.297,35	
01.09	Tapume chapa res. 12mm h=2,20m	m	180,00	40,36	7.265,16	
				SUBTOTAL - 01		16.990,26
02.	PAVIMENTAÇÃO					
02.01	Fornecimento e execução de lastro de pó de pedra esp. media 5cm	m³	135,31	38,44	5.201,32	
02.02	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistencia de 35 mpa 10x20x6 assentado cor cinza	m²	1.310,95	26,91	35.275,04	
02.03	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistencia de 35 mpa 10x20x6 assentado cor marrom ou vermelho	m²	1.204,36	32,67	39.351,26	
02.04	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistencia de 35 mpa 10x20x6 assentado cor preta	m²	190,90	32,67	6.237,47	
02.05	Regularização e compactação manual do terreno	m²	2.706,21	2,02	5.461,40	
02.06	Meio-fio e sarjeta moldado in loco	m	323,20	18,74	6.056,61	
02.07	Boca de lobo com grelha 1ª conforme padrão PMA	un	5,00	768,80	3.844,00	
02.08	Rampa para deficiente	ud	16,00	81,69	1.306,96	
02.09	Fornecimento e assentamento de Tubo em concreto de 0,40 m	m	25,00	33,64	840,88	
02.10	Escavação manual em terra p/cavas	m³	37,50	10,86	407,22	
02.11	Aterro de cavas c/apiloamento manual	m³	30,00	10,47	314,25	
02.12	Reconstituição de asfalto conforme padrão existente	m²	37,50	43,25	1.621,69	
02.13	Rasgo e reconstituição de asfalto para passagem eletroduto	m	15,00	24,03	360,38	
				SUBTOTAL - 02		106.278,46

EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Página 1 de 3

FLORINDO MANSUETO
ENG. CIVIL - CREA 98.021-0/PR-2011

39177



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL

EMPRESA: EBENGÉ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
03.	DEMOLIÇÕES			0,00		
03.01	Demolição e retirada meio fio pré moldado de conc.	m	230,60	3,36	775,62	
03.02	Remoção de piso existente (piso hidráulico com lastro de conc/Paver) c/ retirada	m²	2522,00	3,84	9.694,57	
03.03	Demolição e retirada de pavimento asfáltico	m²	480,43	3,75	1.800,60	
				SUBTOTAL - 03		12.270,79
04.	MOBILIÁRIO			0,00		
04.01	Pórtico conf. Detalhe 01 - especificações conforme memorial descritivo	ud	20,00	2.456,32	49.126,32	
04.02	Pórtico conf. Detalhe 02 - especificações conforme memorial descritivo	ud	32,00	709,22	22.694,98	
04.03	Placa metálica em chapa galvanizada com pintura de fundo e pintura automotiva fixada no Pórtico com letreiro	ud	2,00	269,08	538,16	
	Base Pórticos			0,00		
04.04	Estacas manuais 25cm C.A. 13,5 MPA incl. Ferragens esperas	m	72,00	25,95	1.868,18	
04.05	Fornecimento e execução de lastro de brita esp. 2 cm	m²	18,00	1,25	22,49	
04.06	Formas de madeira - montada	m²	72,00	23,06	1.660,51	
04.07	Aço CA 50/60 - Dobrado e montado	kg	454,80	5,15	2.342,66	
04.08	Concreto Estrutural - fck 15,0 MPA	m³	9,00	282,53	2.542,81	
04.09	Lançamento de concreto e vibração em estrutura	m³	9,00	42,28	380,56	
04.10	Escavação manual em terra p/cavas	m³	15,54	10,86	168,75	
04.11	Aterro de cavas c/apiloamento manual	m³	3,11	10,47	32,58	
04.12	Floreiras em fibra raio - 0,35m - pórticos	ud	84,00	96,29	8.088,54	
04.13	Floreiras em fibra raio - 0,50m - pórticos	ud	20,00	115,32	2.306,40	
04.14	Lixeira padrão PMA - chumbada no local com pintura esmalte	ud	25,00	192,20	4.805,00	
04.15	Banco padrão PMA com pés em concreto, e assento em madeira de lei tratada e envernizada conf. projeto	ud	35,00	449,75	15.741,18	
	Floreira alvenaria inclusive c/ pintura texturizada conf. Projeto			0,00		
04.15	Alvenaria tijolo 06 furos - assentados 1/2 vez	m²	5,30	21,91	116,13	
04.16	Chapisco	m²	5,10	2,86	14,61	
04.17	Emboço	m²	5,10	12,69	64,69	
04.18	Pintura texturizada	m²	5,10	9,90	50,48	
04.19	Estacas manuais 25cm C.A. 13,5 MPA incl. Ferragens esperas	m	20,00	25,95	518,94	
04.20	Formas de madeira - montada	m²	12,00	23,06	276,77	
04.21	Aço CA 50/60 - Dobrado e montado	kg	60,00	5,15	309,06	
04.22	Concreto Estrutural - fck 15,0 MPA - Preparo e Lançamento	m³	0,60	282,53	169,52	
04.23	Lançamento de concreto e vibração em estrutura	m³	0,60	42,28	25,37	
04.23	Escavação manual em terra p/cavas	m³	0,48	10,86	5,21	
04.24	Aterro c/apiloamento manual - vasos	m³	4,00	10,47	41,90	
04.25	Quiosque (3,00x2,00)m, conforme especificações memorial descritivo	ud	2,00	7.067,35	14.134,72	
				SUBTOTAL - 04		148.046,61

EBENGÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

FLORINDO JAVANEDA
ENG. CIVIL - CREA 94.010-0/PR-11

40/77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL

EMPRESA: EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00		
05.01	Escavação manual em terra p/cavas	m³	49,40	10,86	536,45	
05.02	Aterro de cavas c/apiloamento manual	m³	39,52	10,47	413,97	
05.03	Eletroduto PVC flexível corrugado 1" - reforçada	m	1.234,90	2,99	3.690,76	
05.04	Eletroduto PVC rígido 1" - Incl. Conexões	m	3,00	5,19	15,57	
05.05	Eletroduto PVC rígido 2" - Incl. Conexões	m	3,00	10,19	30,56	
05.06	Eletroduto PVC rígido 3/4" - Incl. Conexões	m	9,00	3,89	35,03	
05.07	Poste Modelo Republicano completo incl. Lampada de 250W alta pressão e reator incl. Base CWB c/ 1 globo incl. Base em concreto e fixação	un	40,00	1.637,54	65.501,76	
05.08	Refletores piso de aro de alumínio fundido, corpo em alumínio repuxado polido internamente e revestido externamente com material resistente a corrosão, soquete de porcelana e lampada incandescente 100W completo	un	52,00	132,74	6.902,66	
05.09	Fio 4,0 mm² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	807,30	2,11	1.706,79	
05.10	Fio 6,0 mm² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	3.544,80	3,17	11.241,62	
05.11	Fio 10 mm² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	48,00	4,32	207,58	
05.12	Rele fotoelétrico 1 função 1200W resistivo + célula fotoelétrica c/ base instalado	ud	21,00	26,91	565,07	
05.13	Disjuntor unipolar Termomagnético - norma DIN - 10A	ud	21,00	9,03	189,70	
05.14	Caixa PVC 3x3" octogonal	ud	92,00	2,40	221,03	
05.15	Quadro distribuição metálico, barramento bif. - DIN cap. 12 disj. - pente 63A	ud	3,00	72,08	216,23	
				SUBTOTAL - 05		91.474,77
06.	VEGETAÇÃO					
	Preparo do terreno, fornecimento e plantio das seguintes espécies					
06.01	Impatiens walleriana - (Beijinho) alt. 0,20m - caixa c/ 15	cx	57,50	14,42	828,86	
06.02	Mini Hibisco	ud	75,00	5,77	432,45	
06.03	Petúlias	cx	104,00	8,65	899,50	
06.04	Cica	ud	5,00	51,89	259,47	
				SUBTOTAL - 06		2.420,28
				TOTAL		377.481,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL
EMPRESA: EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITARIO (R\$)	PARCIAL (R\$)
------	----------	----	-------	----------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO - ORÇAMENTO
QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.990,26	4,50
02.	PAVIMENTAÇÃO	106.278,46	28,15
03.	DEMOLIÇÕES	12.270,79	3,25
04.	MOBILIÁRIO	148.046,61	39,22
05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91.474,77	24,23
06.	VEGETAÇÃO	2.420,28	0,64
TOTAL GERAL - R\$:		377.481,17	100,00

Apucarana, 16 de Junho de 2008

EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

FLORINDO G. ASSUNÇÃO
ENG. CIVIL - CREA 21731-DIV. PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO

OBRA QUARTEIRÃO DAS FLORES

ITEM	SERVIÇOS	VALOR ETAPA		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	16.990,26	100,00	16.990,26	0,00	0,00	0,00	0,00
02.	PAVIMENTAÇÃO	28,15	106.278,46	40,00	42.511,38	40,00	42.511,38	20,00	21.255,69
03.	DEMOLIÇÕES	3,25	12.270,79	40,00	4.908,32	40,00	4.908,32	20,00	2.454,16
04.	MOBILIÁRIO	39,22	148.046,61	20,00	29.609,32	40,00	59.218,64	40,00	59.218,64
05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24,23	91.474,77	40,00	36.589,91	40,00	36.589,91	20,00	18.294,95
06.	VEGETAÇÃO	0,64	2.420,28	20,00	484,06	40,00	968,11	40,00	968,11
TOTAL MÊS		100,00	377.481,17	34,73	131.093,24	38,20	144.196,36	27,07	102.191,56
TOTAL ACUMULADO				34,73	131.093,24	72,93	275.289,61	100,00	377.481,17

EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

FLORINDO RAVANEDA
ENG. CIVIL - CREA 54.031-D/PRANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA TURISMO NO BRASIL
EMPREENHIMENTO - QUARTEIRÃO DAS FLORES
CONSTRUTORA - EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MUNICÍPIO - APUCARANA - PARANÁ
CONTRATO Nº - 0242407-11/2007/MTUR/CAIXA

PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA: QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL		PREVISTO C/ ADITIVO				8ª MEDIÇÃO		MEDIÇÕES ANT. ACUM.		MEDIÇÃO ACUMULADA	
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.01	Barracão de madeira para depósito materiais e escritório (2,00mx4,00m)	vb	3,00	615,04	1.845,12	0,00	0,00	3,00	1.845,12	3,00	1.845,12
01.02	Entrada de energia definitiva monofásica (127V) 50A completa, caixa "CN" medidor polifásico, Caixa de inspeção e aterramento 300x300x400mm com Haste D=15mm, comprimento 2,4m com aproveitamento poste Copel existente	ud	3,00	576,60	1.729,80	0,00	0,00	3,00	1.729,80	3,00	1.729,80
01.03	Lpcação de piso	m²	2.706,21	0,77	2.080,53	0,00	0,00	2.706,21	2.080,53	2.706,21	2.080,53
01.04	Entrada prov. de água c/ hidrômetro (3/4")	ud	3,00	124,93	374,79	0,00	0,00	3,00	374,79	3,00	374,79
01.05	Cx. Alv. 60x40cm c/ tp ff 60x40cm	un	3,00	91,30	273,89	0,00	0,00	3,00	273,89	3,00	273,89
01.06	Forn/vassentam. Tubo PVC sold. Marron dn 25mm, incl. conexões	m	6,00	7,98	47,88	0,00	0,00	6,00	47,88	6,00	47,88
01.07	Placa de obra - chapa preta (4,00x2,00)m	ud	3,00	691,82	2.075,76	0,00	0,00	3,00	2.075,76	3,00	2.075,76
01.08	Instalação provisória de luz/força (3x50A)	ud	3,00	432,45	1.297,35	0,00	0,00	3,00	1.297,35	3,00	1.297,35
01.09	Tapume chapa res. 12mm h=2,20m	m	180,00	40,36	7.265,16	0,00	0,00	180,00	7.265,16	180,00	7.265,16
				SUBTOTAL - 01	16.990,26		0,00		16.990,26		16.990,26
02.	PAVIMENTAÇÃO										
02.01	Fornecimento e execução de lastro de pó de pedra esp. media 5cm	m²	155,06	38,44	5.960,51	0,00	0,00	155,06	5.960,51	155,06	5.960,51
02.02	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistencia de 35 mpa 10x20x6 assentado cor cinza	m²	1.502,31	26,91	40.424,16	0,00	0,00	1.502,31	40.424,16	1.502,31	40.424,16
02.03	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistencia de 35 mpa 10x20x6 assentado cor marrom ou vermelho	m²	1.380,16	32,67	45.095,35	0,00	0,00	1.380,16	45.095,35	1.380,16	45.095,35
02.04	Fornecimento e execução de Bloco de concreto prensado (paver) c/ resistencia de 35 mpa 10x20x6 assentado cor preta	m²	218,76	32,67	7.147,76	0,00	0,00	218,76	7.147,76	218,76	7.147,76
02.05	Regularização e compactação manual do terreno	m²	3.101,23	2,02	6.258,59	0,00	0,00	3.101,23	6.258,59	3.101,23	6.258,59
02.06	Meio-fio e sarjeta moldado in loco	m	287,35	18,74	5.384,80	0,00	0,00	287,35	5.384,80	287,35	5.384,80
02.07	Boca de lobo com grelha PPM conforme padrão PMA	un	5,00	768,80	3.844,00	0,00	0,00	5,00	3.844,00	5,00	3.844,00
02.08	Rampa para deficientes	ud	16,00	81,69	1.306,96	0,00	0,00	16,00	1.306,96	16,00	1.306,96
02.09	Fornecimento e assentamento de Tubo em concreto de 0,40 m	m	25,00	33,64	840,88	0,00	0,00	25,00	840,88	25,00	840,88
02.10	Escavação manual em terra p/cavos	m³	37,50	10,86	407,22	0,00	0,00	37,50	407,22	37,50	407,22
02.11	Aterro de cavas c/apilamento manual	m³	30,00	10,47	314,25	0,00	0,00	30,00	314,25	30,00	314,25
02.12	Reconstituição de asfalto conforme padrão existente	m²	37,50	43,25	1.621,69	37,50	1.621,69	0,00	0,00	37,50	1.621,69
02.13	Rasgo e reconstituição do asfalto para passagem eletroduto	m	15,00	24,03	360,38	15,00	360,38	0,00	0,00	15,00	360,38
				SUBTOTAL - 02	118.966,53		1.981,90		118.966,53		118.966,53
03.	DEMOLIÇÕES										
03.01	Demolição e retirada meio fio pré moldado de conc.	m	201,30	3,36	677,07	0,00	0,00	201,30	677,07	201,30	677,07
03.02	Remoção de piso existente (piso hidraulico com lastro de conc/Paver) c/ retirada	m²	2677,32	3,84	10.291,62	0,00	0,00	2.677,32	10.291,62	2.677,32	10.291,62
03.03	Demolição e retirada de pavimento asfáltico	m²	423,91	3,75	1.588,77	0,00	0,00	423,91	1.588,77	423,91	1.588,77
				SUBTOTAL - 03	12.557,46		0,00		12.557,46		12.557,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA TURISMO NO BRASIL
EMPREENHIMENTO - QUARTEIRÃO DAS FLORES
CONSTRUTORA - EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MUNICÍPIO - APUCARANA - PARANÁ
CONTRATO Nº - 0242407-11/2007/MTUR/CAIXA

PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA:		PREVISTO C/ ADITIVO				8ª MEDIÇÃO		MEDIÇÕES ANT. ACUM.		MEDIÇÃO ACUMULADA	
QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL											
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
04.	MOBILIÁRIO										
04.01	Pórtico conf. Detalhe 01 - especificações conforme memorial descritivo	ud	20,00	2.456,32	49.126,32	8,00	19.650,53	12,00	29.475,79	20,00	49.126,32
04.02	Pórtico conf. Detalhe 02 - especificações conforme memorial descritivo	ud	32,00	709,22	22.694,98	0,00	0,00	32,00	22.694,98	32,00	22.694,98
04.03	Placa metálica em chapa galvanizada com pintura de fundo e pintura automotiva fixada	ud	2,00	269,08	538,16	2,00	538,16	0,00	0,00	2,00	538,16
	Base Pórticos										
04.04	Estacas manuais 25cm C.A. 13,5 MPA incl. Ferragens esperas	m	72,00	25,95	1.868,18	0,00	0,00	72,00	1.868,18	72,00	1.868,18
04.05	Fornecimento e execução de lastro de brita esp. 2 cm	m²	18,00	1,25	22,49	0,00	0,00	18,00	22,49	18,00	22,49
04.06	Formas de madeira - montada	m²	72,00	23,06	1.660,61	0,00	0,00	72,00	1.660,61	72,00	1.660,61
04.07	Aço CA 50/60 - Dobrado e montado	kg	454,80	5,15	2.342,66	0,00	0,00	454,80	2.342,66	454,80	2.342,66
04.08	Concreto Estrutural - fck 15,0 MPA	m³	9,00	282,53	2.542,81	0,00	0,00	9,00	2.542,81	9,00	2.542,81
04.09	Lançamento de concreto e vibração em estrutura	m²	9,00	42,28	380,56	0,00	0,00	9,00	380,56	9,00	380,56
04.10	Escavação manual em terra p/cavos	m³	15,54	10,86	168,75	0,00	0,00	15,54	168,75	15,54	168,75
04.11	Aterro de cavas c/aploamento manual	m³	3,11	10,47	32,58	0,00	0,00	3,11	32,58	3,11	32,58
04.12	Floreiras em fibra raio - 0,35m - pórticos	ud	84,00	96,29	8.088,54	56,00	5.392,36	28,00	2.696,18	84,00	8.088,54
04.13	Floreiras em fibra raio - 0,50m - pórticos	ud	20,00	115,32	2.306,40	8,00	922,56	12,00	1.383,84	20,00	2.306,40
04.14	Lixeira padrão PMA - chumbada no local com pintura esmalte	ud	25,00	192,20	4.805,00	0,00	0,00	25,00	4.805,00	25,00	4.805,00
04.15	Banco padrão PMA com pés em concreto, e assento em madeira de lei tratada e Floreira alvenaria inclusive c/ pintura texturizada conf. Projeto	ud	35,00	449,75	15.741,18	0,00	0,00	35,00	15.741,18	35,00	15.741,18
04.15	Alvenaria tijolo 06 furos - assentados 1/2 vez	m²	0,00	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.16	Chapisco	m²	0,00	14,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.17	Emboço	m²	0,00	64,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.18	Pintura texturizada	m²	0,00	50,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.19	Estacas manuais 25cm C.A. 13,5 MPA incl. Ferragens esperas	m	0,00	518,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.20	Formas de madeira - montada	m²	0,00	276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.21	Aço CA 50/60 - Dobrado e montado	kg	0,00	309,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.22	Concreto Estrutural - fck 15,0 MPA - Preparo e Lançamento	m³	0,00	169,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.23	Lançamento de concreto e vibração em estrutura	m²	0,00	25,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.23	Escavação manual em terra p/cavos	m³	0,00	5,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.24	Aterro c/aploamento manual - vasos	m³	0,00	41,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.25	Quiosque (3,00x2,00)m, conforme especificações memorial descritivo	ud	0,00	17.067,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				SUBTOTAL - 04	112.319,21		26.603,82		85.815,59		112.319,21
05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
05.01	Escavação manual em terra p/cavos	m³	49,40	10,86	536,45	0,00	0,00	49,40	536,45	49,40	536,45
05.02	Aterro de cavas c/aploamento manual	m³	39,52	10,47	413,97	0,00	0,00	39,52	413,97	39,52	413,97
05.03	Eletroduto PVC flexível corrugado 1" - reforçada	m	1.234,90	2,99	3.690,76	0,00	0,00	1.234,90	3.690,76	1.234,90	3.690,76
05.04	Eletroduto PVC rígido 1" - incl. Conexões	m	3,00	5,19	15,57	0,00	0,00	3,00	15,57	3,00	15,57
05.05	Eletroduto PVC rígido 2" - incl. Conexões	m	3,00	10,19	30,58	0,00	0,00	3,00	30,58	3,00	30,58
05.06	Eletroduto PVC rígido 3/4" - incl. Conexões	m	9,00	3,89	35,03	0,00	0,00	9,00	35,03	9,00	35,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA TURISMO NO BRASIL
EMPREENHIMENTO - QUARTEIRÃO DAS FLORES
CONSTRUTORA - EBENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MUNICÍPIO - APUCARANA - PARANÁ
CONTRATO Nº - 0242407-11/2007/MTUR/CAIXA

PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA:		PREVISTO C/ ADITIVO				8ª MEDIÇÃO		MEDIÇÕES ANT. ACUM.		MEDIÇÃO ACUMULADA	
QUARTEIRÃO DAS FLORES GERAL											
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
05.07	Poste Modelo Republicano completo incl. Lampada de 250W alta pressão e reator incl. Base CWB c/ 1 globo incl. Base em concreto e fixação	un	40,00	1.637,54	65.501,76	0,00	0,00	40,00	65.501,76	40,00	65.501,76
05.08	Refletores piso de aro de alumínio fundido, corpo em alumínio repuxado polido internamente e revestido externamente com material resistente a corrosão, soquete de porcelana e tampada incandescente 100W completo	un	52,00	132,74	6.902,68	0,00	0,00	52,00	6.902,68	52,00	6.902,68
05.09	Fio 4,0 mm² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	807,30	2,11	1.706,79	0,00	0,00	807,30	1.706,79	807,30	1.706,79
05.10	Fio 6,0 mm² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	3.544,80	3,17	11.241,62	0,00	0,00	3.544,80	11.241,62	3.544,80	11.241,62
05.11	Fio 10 mm² inclusive miscelâneas e m.o. - 1KV	m	48,00	4,32	207,58	0,00	0,00	48,00	207,58	48,00	207,58
05.12	Rele fotoelétrico 1 função 1200W resistivo + célula fotoelétrica c/ base instalado	ud	21,00	26,91	565,07	0,00	0,00	21,00	565,07	21,00	565,07
05.13	Disjuntor unipolar Termomagnético - norma DIN - 10A	ud	21,00	9,03	189,70	21,00	189,70	0,00	0,00	21,00	189,70
05.14	Caixa PVC 3x3" octogonal	ud	92,00	2,40	221,03	60,00	144,15	32,00	76,88	92,00	221,03
05.15	Quadro distribuição metálico, barramento bif. - DIN cap. 12 disj. - pente 83A	ud	3,00	72,08	216,23	3,00	216,23	0,00	0,00	3,00	216,23
SUBTOTAL - 05					91.474,77		550,11		80.824,66		91.474,77
06.	VEGETAÇÃO										
	Preparo do terreno, fornecimento e plantio das seguintes espécies										
06.01	Impatiens walleriana - (Beijinho) alt. 0,20m - caixa c/ 15	cx	0,00	14,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.02	Mini Hibisco	ud	0,00	5,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.03	Petúlias	cx	104,00	8,65	899,50	33,00	285,42	71,00	614,08	104,00	899,50
06.04	Cica	ud	0,00	51,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - 06					899,50		285,42		614,08		899,50
TOTAL					353.207,73		29.321,05		323.886,68		353.207,73

Apucarana, 18 de junho de 2010.

Eng.º Civil Maurício J. V. Santos
Supervisor - Dep. de Engenharia
IDEPLAN - Inst. De Des. Pesquisa e Planejamento

OBS: Os valores unitários estão considerados com mais de duas casas decimais.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

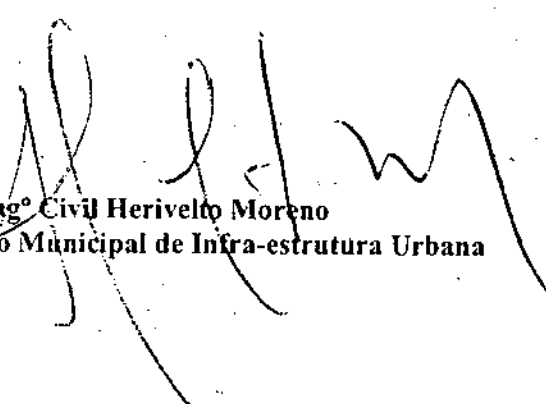
OFÍCIO SEINFRA – Nº. 483/09

Apucarana, 05 de agosto de 2010.

Senhor Secretário:

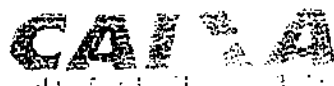
Solicitamos a V.Sª, o pagamento a Empresa **Ebenge Engenharia e Construção Ltda.**, no valor de **R\$ 29.321,06** (vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos), referente à **última medição** correspondente a execução de serviços no lote 03 denominado como Quarteirão das Flores, conforme notas fiscais nº. 489 e 490, em anexo. Empenho nº. 4920, 764 e 5407.

Atenciosamente,


Engº Civil Herivelto Moreno
Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana


Engº. Civil Máuricio J. V. Santos
Sup. Departamento de Engenharia

Ao Senhor:
Luiz Sérgio Hilário
Secretário Municipal de Fazenda

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01441983/0001-64
Razão Social: EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: EBENGE
Endereço: RUA CLOVIS DA FONSECA 470 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2010 a 25/08/2010

Certificação Número: 2010072708050905239953

Informação obtida em 04/08/2010, às 16:42:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 058042010-14022010
Nome: EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.441.983/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 04/08/2010.
Válida até 31/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

**EBENGE****ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

- PROJETOS
- CONSTRUÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- CONSULTORIA
- PERÍCIAS

Rua Clóvis da Fonseca, 470 - Centro - Fone (43) 3033-7191 - CEP 86800-110 - APUCARANA - PR

INSCR. MUNICIPAL 8774

ICMS 90116099-69

CNPJ 01641983/0001-64

**DUPLICATA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Natureza da Operação: **Prestação de Serviços**Cond. Pagamento: **C/ Apresentação**Data da Emissão: **04 de Agosto de 2010.**

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA VALOR - R\$	DUPLICATA Nº de Ordem	VENCIMENTO
490/2010	R\$ 5.864,21	490/2010	C/ Apresentação

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de

Condições Especiais

até

Nome do Sacado **Prefeitura do Município de Apucarana**Endereço **Centro Civico Jose de Oliveira Rosa, 25**Município **Apucarana**Estado **Paraná**Praça de Pagamento **Apucarana**Inscr. no CNPJ **75.771.253/0001-68**

Inscr. Estadual

VALOR POR **R\$ 5.864,21 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).*******
EXPENSOReconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) a **EBENGE - Engenharia e Construções Ltda.**, ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Sacado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITARIO	TOTAL
		Pagamento referente á Ultima Medição corres- pondente ao Contrato de Prestação de Servi- ços nº 350/08, de 30.06.08, referente á Exe- cução de Serviços no Lote 03, denominado co- mo Quarteirão das Flores, neste Município tendo seu empenho emitido sob nº 764, 4920 e 5407, conforme contrato de Repasse nº 00242407-11/2007/MTUR/CAIXA, sendo: * Mão de Obra R\$ 5.864,21 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessen- ta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). Apucarana, 04 de Agosto de 2010.		R\$ 5.864,21

CET - 24.240.05798/77

EBENGE - Engenharia e Construções Ltda.

ASSINATURA DO EMITENTE

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO ORIGINAL



EBENGE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

- PROJETOS
- CONSTRUÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- CONSULTORIA
- PERÍCIAS

Rua Clóvis da Fonseca, 470 - Centro - Fone (43) 3033-7191 - CEP 86800-110 - APUCARANA - PR

INSCR. MUNICIPAL 8774
ICMS 90115099-69
CNPJ 01441983/0001-64

**DUPLICATA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Natureza da Operação: **Prestação de Serviços**
Cond. Pagamento: **C/ Apresentação**
Data da Emissão: **04 de Agosto de 2010.**

FATURA Nº	FATURA / DUPLICATA VALOR - R\$	DUPLICATA Nº de Ordem	VENCIMENTO
489/2010	R\$ 23.456,85	489/2010	C/ Apresentação

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de
Condições Especiais

até

Nome do Sacado **Prefeitura do Município de Apucarana**

Endereço **Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25**

Município **Apucarana**

Estado **Paraná**

Prça de Pagamento **Apucarana**

Inscr. no CNPJ **75.771.253/0001-68**

Inscr. Estadual

VALOR POR **R\$ 23.456,85 (Vinte e Tres Mil, Quatrocentos e Cincoenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).*******
EXTENSO

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) **EBENGE - Engenharia e Construções Ltda.**, ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Sacado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		Pagamento referente à Última Medição correspondente ao Contato de Prestação de Serviços nº 350/08, de 30.06.08, referente à Execução de Serviços no Lote 03, denominado como Quarteirão das Flores, neste Município tendo seu empenho emitido sob nº 764, 4920 e 5407, conforme contrato de Repasse nº 00242 407-11/2007/MTUR/CAIXA, sendo: * Materiais usado		R\$ 23.456,85
		R\$ 23.456,85 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Cincoenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Apucarana, 04 de Agosto de 2010.		



Debito

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 058042010-14022010
Nome: EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 01.441.983/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

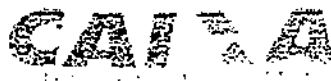
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 04/08/2010.
Válida até 31/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01441983/0001-64
Razão Social: EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: EBENGE
Endereço: RUA CLOVIS DA FONSECA 470 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86300-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2010 a 25/08/2010

Certificação Número: 2010072708050905239953

Informação obtida em 04/08/2010, às 16:42:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

PROJETO – EXECUÇÃO DE PARQUES TEMÁTICOS – QUARTEIRÃO DAS FLORES – LOTE 03

**CONTRATANTE –
CONTRATADA –**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ – 01.441.983/0001-64**

1. – DADOS DOS CONTRATO:

- 1.1 – Contrato nº 350/08
- 1.2 – Concorrência Pública nº 03/08
- 1.3 – Responsável Técnico: Eng. Civil Florindo Ravaneda CREA PR-24.031/D
- 1.4 – A.R.T de execução: 20082079931
- 1.5 – Objeto:

Execução do Parque Temático – Quarteirão das Flores, lote 03, com fornecimento de material e mão de obra, neste Município com área de 3.101,23 m² decorrente da Licitação modalidade de Concorrência Pública nº 03/08, com estrita observância nos termos ali contidos e sua proposta datada de 16/06/2010, bem como no Contrato de Prestação de Serviços 350/08-PM, firmado entre as partes em 30/06/2008.

1.6 - Início/término

INÍCIO: 30/06/2008
TÉRMINO: 18/06/2010

2-TERMO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, o Fiscal de Obras abaixo assinado, declara que os serviços da obra acima referenciados foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação referente ao contrato em epígrafe. Declaram assim estar concluída a mencionada obra, permanecendo a responsabilidade “Ex vi legis”.

Apucarana, 18 de Junho de 2010.

Maurício J. V. dos Santos
Eng. Civil CREA PR/62.459-D
Supervisor de Engenharia
Inst. de Des. Pesquisa e Planejamento – IDEPPLAN



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.2.8 – Informação Incorreta dos Valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor

- 1) Tela consulta SIM-AM de valores constando os valores devidos e recolhidos à Previdência dos Membros do Conselho Tutelar;
- 2) Cópia do empenho 6741/2009 registrado na categoria 3.1.90.11.42 – Férias Indenizada, portanto integrante da base de cálculo;
- 3) Novo quadro de Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

B3 Valores Devidos e Recolhidos à Previdência

Devidor Recolhidos

Tipo Funcional/Regime **Membros do Conselho Tutelar - Regime Geral**

Ano da Competência	Mês da Competência	Base de Cálculo	Valor Descontado	% Contribuição do Empregado	Valor Devido do Empregador	% Contribuição do Empregador
2009	1	14.608,13	1.538,45	10,53%	3.213,78	22,00%
2009	2	14.283,52	1.532,43	10,73%	3.142,37	22,00%
2009	3	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	4	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	5	14.283,52	1.532,43	10,73%	3.142,37	22,00%
2009	6	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	7	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	8	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	9	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	10	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	11	13.390,80	1.472,95	11,00%	2.945,97	22,00%
2009	12	27.674,32	2.981,51	10,78%	6.088,35	22,00%

Tecte <IN5> para Incluir e <DEL> para Excluir

Total Descontado

13.368,63

Total Devido Empregador

39.154,63

Notas Explicativas

O MÊS DA COMPETÊNCIA 12 REFERE-SE A SOMA DO VALOR DE DEZEMBRO E 13º SALÁRIO

In

X Cancelar

Fechar

U.G.: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
No Empenho ..: 2009/007832 % Ordinário Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao: 2 PODER EXECUTIVO
Unidade: 3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Dotacao: 0412200102.006000.3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 47
Desdobramento: 3.1.90.11.42.00 FERIAS INDENIZADAS 18605
Fonte Recurso: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente

Credor: 1 FOLHA DE PAGAMENTO DIV. SERVIDORES
Endereco: Fone ...:
Cidade: APUCARANA PR

Licitacao ...: Nao se Aplica Numero: Ano: Data Homologacao:
Solicitacao : Proc.Compra :
No Contrato : Ano: Contrato Superior :
No Convenio : Data Convenio:
Mes/Ano Competencia Despesa: 12/2009 Restabelecimento de Restos: Nao Numero do Bem ou Obrigacao:
Emissao: 30.12.2009

----- Parcelas -----
no Vencimento Valor Pagamento
1 30.12.2009 892,72 30.12.2009

----- Valores -----
Empenhado ..: 892,72
Anulado: 0,00
Liquidado ..: 892,72
A Liquidar ..: 0,00
Pago: ' 892,72 '
A Pagar: 0,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	1,0000		FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2009	892,72

----- Movimentacao -----

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
605852	30.12.09	Empenho Ordinario		2009/007832	892,72
605853		Liquidacao de Empenho		2009/007832	892,72
614664		Pagamento de Empenho	122803 de 30/12/2009	2009/007832 5449 88 C/ FPM 73007-6	892,72
		28/12/2009			
Liquidado no Mes ..:		892,72	Anulado no Mes:	0,00	Pago no Mes: 892,72



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Demonstrativo Despesa com Pessoal :

<i>MÊS DE COMPETÊNCIA</i>	<i>VALOR DECLARADO</i>	<i>VALOR EMPENHADO</i>	<i>DIFERENÇA</i>
Janeiro	2.408.092,17	2.408.092,17	0,00
Fevereiro	2.405.113,48	2.405.113,48	0,00
Março	2.438.589,11	2.438.589,11	0,00
Abril	2.503.349,85	2.503.349,85	0,00
Maior	2.534.395,87	2.534.395,87	0,00
Junho	2.550.902,08	2.550.902,08	0,00
Julho	2.542.442,17	3.733.480,18	-1.191.038,01
Agosto	2.559.814,21	2.559.814,21	0,00
Setembro	2.568.042,90	2.568.042,90	0,00
Outubro	2.547.864,02	2.547.864,02	0,00
Novembro	2.505.098,77	2.505.098,77	0,00
Dezembro	4.942.166,88	3.751.128,87	1.191.038,01
TOTAL	32.505.871,51	32.505.871,51	0,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.2.9 – Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de Irregularidade

- 1) Justificativas da Autarquia Municipal de Saúde atestada pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 2) Esclarecimentos do Conselho Municipal de Saúde.

Justificativa da Autarquia de Saúde

1.2.9 – Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de Irregularidade

No que tange ao apontamento questionário atuação da saúde, temos a esclarecer que juntamente com as explicações abaixo pela Autarquia Municipal de Saúde existe um esclarecimento da conselheira que no exercício de 2009 era a presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Entretanto, importante justificar e esclarecer os questionamentos apontados na instrução técnica, senão vejamos:

10.2 – A administração NÃO possibilita a freqüente capacitação dos membros do Conselho.

Resposta: A administração sempre entendeu a importância da capacitação dos conselheiros, ressaltando que no exercício de 2009 foi realizada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, palestra sobre a importância do controle social e acontece com freqüência reuniões do conselho, onde ocorre troca de idéias entre conselheiros e equipe gestora, com ocorrência de práticas de educação no próprio exercício do controle social. Neste ano de 2010 a Autarquia Municipal de Saúde juntamente com Conselho Municipal de Saúde que assumiu em 2010 esta participando de um projeto Universidade Sem Fronteiras o qual já foi aplicado um questionário das principais dúvidas e dificuldades e que no mês de outubro será iniciada as capacitações.



10.3 - O Conselho NÃO participa de exposições e debates de assuntos relacionados à execução orçamentária e financeira do Município.

Resposta: Quanto ao apontamento em questão, temos a justificar que o Município realiza quadrimestralmente audiências públicas sobre a execução orçamentária, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, convidando todos os conselhos municipais, entidades, legislativo, judiciário, partidos políticos, observatório e demais órgão de controle. O Conselho também participa de exposições e debates de assuntos relacionados a execução orçamentária e financeira de contas vinculadas a área da Saúde, recebendo as informações da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

10.8 - O Conselho NÃO acompanha a realização dos processos de seleção ou concursos para a contratação de pessoal, a qualquer título, no âmbito de sua área de atuação.

Reposta: A autarquia municipal de saúde publicou em todos os jornais e na internet o processo seletivo realizado na área de saúde. Porém, os próximos estaremos convocando os membros do Conselho para fazer parte da Comissão Organizadora.

10.10 - A Lei Orçamentária do exercício NÃO consigna créditos orçamentários para regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

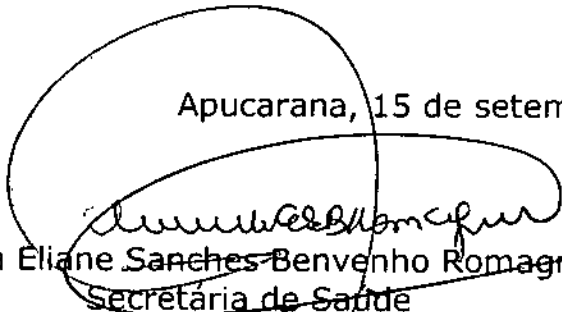
Reposta: Cabe esclarecer que o Município apesar de não constar especificamente créditos orçamentários ao Conselho Municipal de Saúde na LOA, o Ente não deixa de fornecer os subsídios necessários ao efetivo trabalho do Conselho, porquanto, a ausência de consignação na LOA jamais foi motivo de cerceamento nas atividades do Conselho.



13.2 - O Conselho aponta que NÃO há consistência da Programação Anual da Saúde com a LDO do exercício e revisões exigidas no decorrer da execução.

Reposta: Em que pese entendimento diverso, o Conselho no momento das respostas não fez a análise comparativa entre o PPA e a LDO , já que todas as Ações consignadas na LDO são executadas durante o exercício financeiro através do LOA - Orçamento Anual, sendo que o plano Municipal é aprovado pelo Conselho e realizado as análise das prestações de contas da Autarquia Municipal de Saúde, que ocorrem trimestralmente.

Apucarana, 15 de setembro de 2010.



Claudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Secretária de Saúde

PARECE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com as justificativas apresentadas pelo gestor, o Conselho Municipal de Saúde concorda com as mesmas e se compromete a acompanhar a execução do que há a ser implementado.



Pastor Valdir Silvério do Reis
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Esclarecimentos referentes ao Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana-Exercício 2009

Cabe esclarecer que, ao responder o questionário em questão, não havia outras opções de resposta a não ser "Sim" ou "Não", e não se sabia se poderia deixar em branco ou anexar outras possíveis opções ou justificativas.

No entanto, nesta oportunidade, apresentamos algumas informações adicionais, com relação aos itens, sendo:

10.2 – A Administração não possibilita a freqüente capacitação dos membros do Conselho

No início do ano de 2009 foi realizada a palestra sobre a importância da participação popular no SUS, proferida pela Assistente Social Liana Lopes Bassi. Procurou-se, através das discussões nas próprias reuniões do conselho, praticar a educação no próprio exercício do controle social.

10.3 – O Conselho não participa de exposições e debates de assuntos relacionados a execução orçamentária e financeira do Município e 10.4 – O Conselho não recebe informações sobre o comportamento da arrecadação geral e dos desembolsos do Município.

Foram realizadas exposições nas reuniões ordinárias do conselho, com debates acerca de assuntos relacionados a execução orçamentária e financeira da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e não das contas municipais como "um todo". O Conselho, também tem formada a sua comissão de finanças, para acompanhamento das prestações de contas.

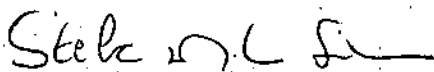
10.10 – A Lei Orçamentária do exercício não consigna créditos orçamentários para regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Não é de conhecimento que o município consigne créditos orçamentários específicos para o Conselho Municipal de Saúde. No entanto, proporciona condições para que o conselho funcione regularmente e há disponibilidade de infra-estrutura necessária para tal.

13.2 – O Conselho aponta que não há consistência da PPA com a LDO do exercício e revisões exigidas no decorrer da execução.

No momento da resposta, não tínhamos o devido entendimento desta questão e não sabíamos se podíamos deixar em branco ou não. Ocorre que não ocasião não se tinha o conhecimento nem a prática de realizar este tipo de análise.

Apucarana, 13 de setembro de 2010.



Stela Maris Lopes Santini

Conselheira Municipal de Saúde – Apucarana

Pres. Do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2009.